Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 2034 Recife - Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 24/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, CONVOCA os Membros e Servidores abaixo relacionados para participarem do Treinamento para implantação do Sistema SIMP, salvo os que estiverem em gozo de férias, no seguinte período:

• Comarca: Recife
• Período: 26/10 e 27/10/2026
• Horário: 08h às 11h
• Local: sala virtual (O link da sala virtual será encaminhado por e-mail para cada participante)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 25/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, CONVOCA os Membros e Servidores abaixo relacionados para participarem do Treinamento para implantação do Sistema SIMP, salvo os que estiverem em gozo de férias, no seguinte período:

• Comarca: Ipojuca
• Período: 26/10, 27/10, 28/10 e 29/10/2026
• Horário: 08h às 10h
• Local: sala virtual (O link da sala virtual será encaminhado por e-mail para cada participante)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 26/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, CONVOCA os Membros e Servidores abaixo relacionados para participarem do Treinamento para implantação do Sistema SIMP, salvo os que estiverem em gozo de férias, no seguinte período:

• Comarca: Caruaru
• Período: 28/10 e 29/10/2026
• Horário: 08h às 10h
• Local: sala virtual (O link da sala virtual será encaminhado por e-mail para cada participante)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 27/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, CONVOCA os Membros e Servidores abaixo relacionados para participarem do Treinamento para implantação do Sistema SIMP, salvo os que estiverem em gozo de férias, no seguinte período:

• Comarca: Camaragibe
• Período: 26/10, 27/10, 28/10 e 29/10/2026
• Horário: 08h às 10h
• Local: sala virtual (O link da sala virtual será encaminhado por e-mail para cada participante

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 28/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, CONVOCA os Membros e Servidores abaixo relacionados para participarem do Treinamento para implantação do Sistema SIMP, salvo os que estiverem em gozo de férias, no seguinte período:

• Comarca: Abreu e Lima
• Período: 28/10, 29/10 e 03/11/2026
• Horário: 13h às 15h
• Local: sala virtual (O link da sala virtual será encaminhado por e-mail para cada participante)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.574/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea “f”, e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 06/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 19º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/11/2026 a 30/11/2026, em razão das férias da Titular, Dra. Luciana de Braga Vaz Costa, dispensando-o do cargo de sua Titularidade e sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/11/2026 a 30/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 3.575/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 06/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 20º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/11/2026 a 30/11/2026, em razão das férias da Titular, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/11/2026 a 30/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.576/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 06/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ERICKA GARMES PIRES, 4ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 20º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 18/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias do Dr. Sílvio José Menezes Tavares, dispensando-a das demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital no período de 18/11/2026 a 02/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.577/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

PORTARIA PGJ N.º 3.576/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 06/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para cargo de Procurador de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ERICKA GARMES PIRES, 4ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 20º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 18/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias do Dr. Sílvio José Menezes Tavares, dispensando-a das demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital no período de 18/11/2026 a 02/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de outubro de 2026.

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.578/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Bom Conselho, em conjunto ou separadamente, no período de 22/10/2026 a 31/10/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.579/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.400/2026, publicada no DOE de 07/10/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 ;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Dr. FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.918/2026, a partir de 19/10/2026, em razão da assunção do Titular, Dr. Leandro Leitão Noronha;

I – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 19/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.580/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, no âmbito Centro de Apoio Operacional à Atuação Criminal (CAO Criminal), pela Resolução PGJ n.º 19/2023, bem como o disposto no seu artigo 2º;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI Nº 19.20.0365.0021036/2026-35;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LÍCIO PAES RODRIGUES FILHO, Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, para compor o Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, nos termos da Portaria PGJ n.º 2.402/2024, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.581/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a assunção da Dra. Maria José Mendonça de Holanda em exercício simultâneo na 17º Promotoria de Justiça Criminal da Capital ;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, do exercício simultâneo no cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído pela Portaria PGJ Nº 1.094/2026, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.582/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES, 42ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, no período de 16/10/2026 a 30/10/2026, em razão das férias da Dra. Andréa Karla Reinaldo de Souza.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 16/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 268/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 539366/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 19/10/2026
Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, remontantes ao mês de janeiro/2023, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 26/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 541639/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 03 a 17/12/2027. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 542090/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para novembro/2026, pelo prazo de 13 dias, a partir do dia 03/11/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 542110/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de setembro/2022, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 26/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 542111/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de setembro/2022, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 02 (dois) dias, a partir de 03/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 541170/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES
Despacho: Ante o laudo médico expedido pela da Divisão Ministerial de Perícias Médica bem como a documentação acostada, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 08/10/2026, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 541640/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença ao requerente, a partir do dia 14/10/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 541916/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 17 e 18/12/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 542121/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 29/10/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 541564/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 14/10/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 540684/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 30/11/2026 e 16/12/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 538209/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 15 (quinze) dias de licença prêmio, a partir do dia 11/01/2027, referentes ao 3º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 22 de outubro de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 269/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0364.0020456/2026-93
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 08/10/2026
Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 3.228,95, ao Dr. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, para oficiar, excepcionalmente, durante as eleições gerais 2026, no Município de Terra Nova – PE, no período de 01/10 a 05/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0239.0020370/2026-22
Documento de Origem: SEI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 08/10/2026
Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 1.291,58. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023 à Dra. ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Coordenadora de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar dos eventos “Agenda Compartilhada”, a se realizarem em Salgueiro e Petrolina/PE, respectivamente, nos dias 15/10 e 16/10/2026, com saída no dia 14 e retorno em 18/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1414.0020081/2026-94
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 08/10/2026
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 3.228,95, ao Dr. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para oficiar, excepcionalmente, durante as eleições gerais 2026, no Município de Sirinhaém – PE, no período de 01/10 a 05/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0239.0020316/2026-25
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 08/10/2026
Nome do Requerente: ELEONORA DE SOUZA LUNA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R$ 1.291,58. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA, 6ª Procuradora de Justiça Criminal, para, Representando o Procurador-Geral de Justiça, participar de Sessão perante o Superior Tribunal de Justiça, em Brasília – DF, no dia 08/10/2026, com saída no dia 07 e retorno no dia 08/10/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0019793/2026-33
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 08/10/2026
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 2.152,64, à Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Corregedora-Geral do MPPE, para participar de Correição, conforme Edital nº 010/2026, a se realizar em Fernando de Noronha/PE, no dia 20/10/2026, com saída no dia 19 e retorno em 21/10/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20. 2221.0019805/2026-97
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 08/10/2026
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 2.009,12, ao Dr. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Corregedor Auxiliar do MPPE, para participar de Correição, conforme Edital nº 010/2026, a se realizar em Fernando de Noronha/PE, no dia 20/10/2026, com saída no dia 19 e retorno em 21/10/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 244/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 40ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, conforme Aviso nº 239/2026-CSMP, publicado no DOE de 15/10/2026. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 245/2026 - REM/PROM
Recife, 22 de outubro de 2026

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 1ª Entrância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em “Sistema de Editais”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALVANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 246/2026 - REM/PROM
Recife, 22 de outubro de 2026

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 1ª Entrância que requereram Promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em “Sistema de Editais”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 247/2026 - REM/PROM
Recife, 22 de outubro de 2026

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 2ª Entrância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 248/2026 - REM/PROM
Recife, 22 de outubro de 2026

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 2ª Entrância que requereram Promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 249/2026 - REM/PROM
Recife, 22 de outubro de 2026

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1333/2026
Recife, 21 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora Maria Eduarda Macêdo Lins, Assessora de Membro, matrícula nº 190.932-0, lotada na Promotoria de Justiça de Bom Jardim a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 22/10/2026 a 01/08/2027;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Bom Jardim, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1334/2026
Recife, 21 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157/2017, de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora Gabriela Caroline Andrade dos Santos, Assessora de Membro, matrícula nº 191.054-0, lotada na 3ª Procuradoria de Justiça Cível de Caruaru a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 22/10/2026 a 31/07/2027;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Procuradoria de Justiça Cível de Caruaru, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1335/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0322.0020517/2026-46;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor CRISTOVÃO FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula n° 190.204-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/11/2026, tendo em vista o gozo de licença prêmio da titular MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO MACEDO, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.748-9.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de outubro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1336/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.1615.0020986/2026-95, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo Promotor de Justiça;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora KAMILLA MILENNA DOS SANTOS, Assessora de Membro, matrícula nº 190.785-9, na Promotoria de Justiça de São Bento do Una;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1337/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0619.0020445/2026-57;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor DAVI ALVES FIGUEIRÊDO SAMPAIO GONÇALVES, Assessor de Membro, matrícula nº 191.038-8, na 62ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1338/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contidas na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO o teor da COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 31/2026 - CPPAD, que solicita a prorrogação do prazo da Sindicância Acusatória SEI 19.20.0595.0019789/2026-87, instaurada por meio da PORTARIA SUBADM Nº 1209/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2026, o qual finda em 23/10/2026, nos termos do artigo 217 da Lei 6.123/1968;

RESOLVE:

DETERMINAR a prorrogação do prazo da Sindicância Acusatória SEI 19.20.0595.0019789/2026-87, por 20 dias úteis, a partir do dia 24/10/2026, com fulcro na súmula 592 do STJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de outubro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 188/2026
Recife, 22 de outubro de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1409
Assunto: Ofício CGMP 749/2026
Data do Despacho: 22/10/2026
Interessado(a): Andrea Karla Reinaldo de Souza
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para análise e providências.

Protocolo Interno: 1411
Assunto: Relatório de Atividades
Data do Despacho: 22/10/2026
Interessado(a): NUPEMA - Região 4
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1412
Assunto: Ofício CGMP nº 729/2026
Data do Despacho: 22/10/2026
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para análise e providências.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Recife, 21 de outubro de 2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento Administrativo nº 02326.000.374/2026

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo Artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; pelo Artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do MP); pelo Artigo 4º, IV, e Artigo 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); e com fulcro nos Artigos 8º, incisos II e IV, e 53 a 58 da Resolução CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da legalidade administrativa, nos termos do Artigo 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que no bojo do Procedimento Administrativo nº 02326.000.374/2026 apurou-se a necessidade de regularização normativa, estrutural, patrimonial e operacional do Grupo de Operações com Cães (GOC/Canil) da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO as informações oficiais prestadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal (Comunicação Interna nº 086/2026), noticiando que o GOC atua como projeto-piloto em fase de estruturação e pendente de regulamentação formal por ato normativo próprio;

CONSIDERANDO que os semoventes (cães) utilizados em ações institucionais e treinamentos ainda não se encontram formalmente cadastrados ou incorporados ao acervo patrimonial do Município, subsistindo por meio de doações e informalidade jurídica;

CONSIDERANDO que a colaboração de instrutores e adestradores civis junto ao grupamento especializado configura prestação de serviço voluntário, a qual exige indispensável formalização nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.608/1998 (Lei do Serviço Voluntário), vedando-se a atuação informal de particulares em atividades do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle rigoroso sobre os diários de bordo de viaturas oficiais e a expedição regular de Ordens de Missão para deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, garantindo a legitimidade da atuação e o interesse público das comitivas;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos internos de aferição de frequência, folha de ponto e cumprimento de jornada de trabalho dos servidores alocados na referida unidade especializada;

CONSIDERANDO a orientação de resolutividade, celeridade e tutela preventiva do patrimônio público e dos princípios constitucionais da administração (Art. 37, caput, CF/88 c/c Arts. 8º, II e IV, e 53 da Resolução CSMP nº 003/2019), priorizando-se a readequação de conduta e a estruturação do órgão público;

RECOMENDA:

I. AO PREFEITO MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1. REGULARIZAÇÃO NORMATIVA DO GOC/CANIL: Promovam, no prazo de 90 (noventa) dias, a elaboração, formalização e publicação do ato normativo regulamentar (Decreto ou Portaria) responsável por instituir oficialmente o Grupo de Operações com Cães (GOC/Canil) no âmbito do Regulamento da Guarda Civil Municipal, definindo sua estrutura organizacional, atribuições, requisitos de ingresso, procedimentos operacionais padrão (POP) e regime de trabalho.

2. INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL DOS SEMOVENTES: Promovam, no prazo de 60 (sessenta) dias, o levantamento, cadastramento veterinário, identificação e formal tombamento dos cães integrantes do plantel junto ao Setor de Patrimônio Público do Município, formalizando os respectivos Termos de Doação/Cessão de Direito de Uso com os proprietários/doadores, instruídos com atestado de saúde animal e registro genealógico (quando houver).

3. FORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO: Cessarem imediatamente a atuação informal de colaboradores ou adestradores civis nas dependências ou atividades do Canil, condicionando qualquer colaboração à celebração prévia de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 9.608/1998, com vedação expressa ao uso da estrutura pública para fins comerciais, mentorias particulares ou venda de animais.

II. AO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO:

1. CONTROLE DE FROTA E DESLOCAMENTOS INSTITUCIONAIS: Determinem a obrigatoriedade do preenchimento diário dos diários de bordo e relatórios de rodagem das viaturas oficiais do Canil, bem como condicionem qualquer deslocamento fora da circunscrição do Município à prévia e detalhada Ordem de Serviço/Ordem de Missão, com justificativa pormenorizada do interesse público, roteiro e listagem nominal de agentes públicos devidamente autorizados.

2. CONTROLE EFETIVO DE JORNADA E FREQUÊNCIA: Implementem rotinas rígidas de fiscalização e registro diário de frequência (folhas de ponto) dos servidores lotados no GOC/Canil, garantindo a perfeita correspondência entre as escalas publicadas nos Boletins Internos e a efetiva prestação dos serviços no regime ordinário ou de plantão, coibindo dispensas informais ou ausências injustificadas.

FIXA-SE o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento deste ato, para que os destinatários manifestem-se formalmente sobre o acatamento dos termos da presente Recomendação, encaminhando cronograma das providências administrativas adotadas.

REQUISITA-SE a ampla e imediata divulgação deste instrumento no âmbito do Comando da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como a publicação no Diário Oficial do Município (Art. 57 da Resolução CSMP nº 003/2019).

ADVERTE-SE que a inobservância da presente Recomendação ou a ausência de resposta fundamentada poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a correção das irregularidades e eventual responsabilização dos gestores públicos (Art. 58, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019).

Encaminhe-se cópia eletrônica desta Recomendação para publicação no Diário Oficial Eletrônico e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP Patrimônio Público) para registro estatístico e acompanhamento.

Cabo de Santo Agostinho,

21 de outubro de 2026.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
2º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho.

PORTARIA Nº 01590.000.035/2026
Recife, 20 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ
Procedimento nº 01590.000.035/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01590.000.035/2026

Objeto: Fiscalização do funcionamento, da infraestrutura operacional e da regularidade funcional do Conselho Tutelar do Município de Orocó/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo art. 201, incisos VII, VIII e XI, e § 5º, da Lei Federal nº 8.069/1990 e pelo art. 8º da Lei Federal nº 7.347/1985, além do art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com fundamento nos arts. 8º e 11 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade da criança e do adolescente como dever compartilhado entre a família, a sociedade e o Estado, impondo a este a obrigação de estruturar canais eficientes de salvaguarda integral;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão público permanente, autônomo, não jurisdicional, cujo objetivo é zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que há necessidade de fiscalizar o funcionamento da rede de proteção municipal, sobretudo a atuação do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a autonomia do Conselho Tutelar é funcional, não o eximindo do controle de legalidade de seus atos nem desonerando o Poder Executivo municipal de garantir-lhe suporte material, humano e orçamentário adequado ao exercício de suas funções, nos moldes do art. 134, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 136 do ECA comete aos conselheiros tutelares atribuições de relevo social e jurídico, cujo regular exercício depende de condições dignas de funcionamento, de estrutura física adequada, de meios de comunicação e transporte seguros, bem como do cumprimento ininterrupto das jornadas e regimes de sobreaviso;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo funcionamento regular das entidades e dos serviços de relevância pública afetos à infância e à juventude, cabendo-lhe atuar preventiva e prospectivamente na eliminação de deficiências estruturais da rede protetiva local;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, por meio dos conselheiros tutelares, deve executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, para o exercício desse controle

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

permanente e continuado, a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 prevê a instauração de Procedimento Administrativo destinado espeificamente ao acompanhamento de instituições;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme arts. 8°, 11 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização de forma continuada e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, com fulcro no art. 11 da Resolução RES CSMP nº 003/2019, tendo por escopo a fiscalização e o diagnóstico das condições materiais, estruturais, organizacionais e de atendimento do Conselho Tutelar do Município de Orocó/PE.

II - Autue-se e registre-se esta Portaria no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), procedendo-se às seguintes providências cartorárias:

a) Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAO Infância e Juventude, para conhecimento e para fins de estatística.

III - Oficie-se ao(à) Presidente do Conselho Tutelar de Orocó requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

a) Cópia do Regimento Interno vigente;

b) Escalas de trabalho presencial e plantões de sobreaviso, com comprovação da publicidade dada a essas escalas à população e aos órgãos de segurança pública locais;

c) Relatório circunstanciado das condições físicas da sede atual (acessibilidade, salas para atendimento individualizado e reservado, computadores, acesso à internet e linhas telefônicas ativas);

d) Informações quanto à regularidade de abastecimento e manutenção do veículo destinado exclusivamente às diligências do órgão, inclusive se há motorista formalmente designado para o serviço diurno e noturno;

e) Informações acerca da efetiva operacionalização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) no município.

IV - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Orocó e ao titular da pasta responsável pela Assistência Social para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informem:

a) O valor da dotação orçamentária reservada na Lei Orçamentária Anual vigente para o funcionamento, manutenção e formação continuada do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);

b) A relação nominal dos servidores administrativos e motoristas disponibilizados para prestar apoio operacional ao colegiado;

c) Cópia dos contratos ou termos vigentes relativos à locação da sede do órgão e à manutenção da frota veicular correspondente.

V - Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Orocó, cientificando-o da instauração e facultando-lhe o envio de eventuais relatórios ou deliberações pertinentes à estrutura e ao funcionamento do Conselho Tutelar.

VI - Fica desde logo informada a inspeção institucional in loco nas dependências do Conselho Tutelar de Orocó pela Promotora de Justiça signatária, lavrando-se o competente auto circunstanciado de constatação.

Com o aporte das respostas, venham os autos conclusos para a elaboração de matriz de diagnóstico e ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Orocó, 20 de outubro de 2026.

Tanusia Santana da Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01668.000.009/2026
Recife, 22 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI
Procedimento nº 01668.000.009/2026 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01668.000.009/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI

Procedimento nº 01668.000.009/2026

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de representação encaminhada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – COREN-PE, noticiando irregularidades no serviço de enfermagem do Hospital Marcelino da Silva Mudo, localizado no Município de Ipubi/PE.

Conforme relatório de fiscalização, foram constatadas irregularidades relacionadas à ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica, inexistência ou inadequação de documentos gerenciais e protocolos assistenciais, ausência de registros formais do Processo de Enfermagem e inexistência de Comissão de Ética de Enfermagem.

As irregularidades foram identificadas nas fiscalizações realizadas em junho de 2024 e janeiro de 2025, sem comprovação de regularização até a última inspeção documentada.

No curso do procedimento, foi determinada a realização de nova fiscalização pelo COREN-PE, mediante Ofício nº 01668.000.009/2026-0001, expedido em 10 de junho de 2026. Contudo, não consta da documentação examinada resposta à requisição ministerial, tampouco comprovação atualizada do saneamento das irregularidades.

Verifica-se, ainda, o transcurso do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório, sem que tenha sido possível concluir a apuração.

Considerando que persistem questões relevantes a esclarecer, especialmente quanto à regularidade da assistência de enfermagem e à segurança dos usuários do serviço público de saúde, mostra-se necessário o prosseguimento da investigação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, esgotado o prazo do Procedimento Preparatório, deverá o Ministério Público adotar a providência conclusiva cabível, inclusive sua conversão em Inquérito Civil, quando necessária a continuidade da investigação.

Diante do exposto, DETERMINO:

1. A conversão do presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/1985, na Resolução CNMP nº 23/2007 e na Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, observadas as disposições aplicáveis à instauração, registro e tramitação, providenciando-se a respectiva portaria e a regularização no SIM.

2. Certifique a Secretaria Ministerial se houve resposta ao Ofício nº 01668.000.009/2026-0001, expedido ao COREN-PE em 10 de junho de 2026.

3. Não havendo resposta, reitere-se o expediente ao COREN-PE, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre a realização de nova fiscalização no Hospital Marcelino da Silva Mudo, com encaminhamento do respectivo relatório técnico atualizado ou indicação da previsão para sua realização.

4. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi e à Direção do Hospital Marcelino da Silva Mudo para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem:

a) comprovação da regularização da Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço de enfermagem;

b) escala atualizada de classificação de risco e protocolos de remoção de pacientes e processamento de materiais da Central de Material e Esterilização;

c) comprovação da implementação e do registro regular do Processo de Enfermagem;

d) comprovação da constituição e funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem;

e) informações sobre os protocolos de atendimento obstétrico, profissionais habilitados e fluxos de transferência de gestantes;

f) cronograma para saneamento das irregularidades eventualmente remanescentes.

5. Cumpridas as diligências, retornem os autos conclusos para avaliação das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Cumpra-se.

Ipubi, 22 de outubro de 2026.

Gabriela Tavares Almeida,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01689.000.117/2026
Recife, 20 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ
Procedimento no 01689.000.117/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01689.000.117/2026

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a criação, estruturação e implementação continuada da política pública do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no Município de Orocó/PE, visando garantir a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO ,por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei n. o 8.625/1993 e pelos arts. 4o, inciso IV, alínea 'a', e 5o, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.o 12/1994; bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.o 003/2019, e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, erigiu à categoria de princípio fundamental a doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta, estabelecendo ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina, no § 3o de seu art. 19, que a manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, e impõe expressamente em seu art. 34, § 1o, que a inclusão em programa de acolhimento familiar terá preferência ao acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA no 01/2009, que aprova as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", fixando parâmetros essenciais para a organização e o funcionamento desta modalidade de proteção;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Conjunta no 02, de 17 de janeiro de 2024, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e outros órgãos, a qual trata da integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, determinando a gradativa transição da modalidade institucional para a familiar;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto N° 003/2026 CIJ-TJPE/CAO IJ- MPPE, datado de 15 de setembro de 2026 e juntado a estes autos em 02 de outubro de 2026, o qual dá ciência oficial a esta Promotoria de Justiça acerca da inexistência do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Orocó/PE;

CONSIDERANDO que o referido Ofício Circular Conjunto solicita informações sobre as providências adotadas por esta Promotoria de Justiça para fomentar, articular ou viabilizar a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP/MPPE no 003/2019, em seu art. 8o, inciso II, estabelece que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 86 do ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por intermédio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as evidências científicas que apontam o acolhimento familiar como modalidade mais benéfica ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em caso de afastamento do convívio familiar por medida protetiva;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8o, inciso II, da Resolução CSMP/MPPE no 003/2019, com o fito de acompanhar, diagnosticar e fomentar a criação, estruturação normativa e orçamentária, bem como a execução contínua do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no Município de Orocó/PE.

Para a regular instrução do feito, pautada pela resolutividade e alinhada às melhores práticas institucionais, DETERMINA à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Autue-se e registre-se a presente Portaria no sistema informatizado de controle do MPPE (SIM), vinculando-se ao assunto da Tabela Unificada correlato à matéria (Direito da Criança e do Adolescente > Medidas de Proteção > Acolhimento Familiar);

2 - Remeta-se cópia eletrônica desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude (CAO IJ), ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP) para ciência, bem como à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

3 - Oficie-se, com o fim de requisitar resposta e atuação técnica, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Orocó/PE e à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) Informem o cronograma para elaboração e envio à Câmara de Vereadores de Projeto de Lei destinado a instituir e regulamentar o Programa Família Acolhedora no município, observando as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as orientações do CONANDA/CNAS;

b) Indiquem os representantes técnicos para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial, nos moldes da Recomendação Conjunta no 02/2024, voltado ao planejamento de estratégias de implantação do serviço;

c) Esclareçam como está sendo garantido, de forma provisória, o acolhimento de crianças e adolescentes que dele necessitem, devendo informar se há estruturação excepcional de custeio por aluguel social, imóvel residencial urbano, e acompanhamento por equipe técnica exclusiva (psicólogo e assistente social) para elaboração de Projetos Político-Pedagógicos e Planos Individuais de Atendimento (PIAs), até a efetiva criação legal do serviço;

d) Comprovem, caso já existente, a dotação orçamentária específica na LOA, ou previsão na LDO/PPA, para o custeio das bolsas-auxílio às famílias acolhedoras.

4. Oficie-se, com o fim de requisitar informações, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Orocó/PE, assinalando prazo de 30 (trinta) dias para que informe sobre a existência ou previsão de elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, bem como sobre a destinação de eventuais recursos do FMDCA para incentivo ao acolhimento familiar;

5. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Orocó/PE, cientificando-o da instauração deste procedimento e requisitando que, caso já tramite na Casa Legislativa projeto de lei versando sobre a criação do Serviço de Família Acolhedora, informe em 15 (quinze) dias o atual estágio de tramitação e a previsão de votação;

6. Expeça-se ofício de resposta à Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE (Des. Élio Braz Mendes) e ao CAO IJ do MPPE (Promotora de Justiça Aline Arroxelas Galvão de Lima), em atenção ao Ofício Circular Conjunto N° 003/2026, informando que esta Promotoria de Justiça, diante do diagnóstico da inexistência do serviço, instaurou o presente Procedimento Administrativo para articular, fomentar e cobrar a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora pelo Município de Orocó/PE, encaminhando-lhes cópia desta Portaria.

As informações referentes ao atendimento da Recomendação Conjunta deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 30 dias para o e-mail: @mppe. mp.br, e as dúvidas podem ser esclarecidas por meio do contato telefônico desta unidade ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial Eletrônico – MPPE, e ao CAO Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Autue-se e registre-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Orocó, 20 de outubro de 2026.

Tanusia Santana da Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01715.000.283/2026
Recife, 2 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA
Procedimento nº 01715.000.283/2026 — Notícia de Fato

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01715.000.283/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; no artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no artigo 8° da Lei nº 7.347/85, artigo 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, artigo 8º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo, conforme artigo 201, inciso VI, da mesma lei, para apurar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim da política que os envolve diretamente;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - dispõe que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral nela tratada, assegurando-se-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, caput, determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO, nesse sentido, ser preferível o acolhimento no âmbito da família extensa e, diante da sua impossibilidade, o acolhimento em família acolhedora, sendo essas modalidades mais favoráveis às crianças e adolescentes se comparadas com o acolhimento institucional, valorizando assim a manutenção dos vínculos familiares e comunitários, bem como assegurando a convivência familiar e evitando o desmembramento de eventuais grupos de irmãos que estejam em situação de risco;

CONSIDERANDO que o Programa de Famílias Acolhedoras caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem (nuclear) mediante medida protetiva e da inexistência/impossibilidade da família extensa, representando uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n° 1 /2009 e da Resolução CNJ nº 289/2019, que estabelecem parâmetros para organização, funcionamento e acompanhamento dos serviços de acolhimento institucional e familiar;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Conjunta nº 2, de 17 de janeiro de 2024 (CNJ/CNMP), que dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a qual reforçou a necessidade de apoio à implementação e ampliação desta modalidade, bem como a transição gradativa da modalidade institucional para a familiar;

CONSIDERANDO, em nível estadual, a publicação da Lei nº 18.434, de 22 de dezembro de 2023, que instituiu o “Programa Família Acolhedora Pernambucana”, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 56.932/2024, visando incentivar a criação, implementação e fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício Conjunto nº 007/2026 CIJ-TJPE/CAO IJ-MPPE, o qual dá conhecimento da inexistência do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Tabira-PE, solicitando informações sobre as providências adotadas para fomentar a sua implantação;

CONSIDERANDO que, conforme detalhamento da demanda apresentado no referido Ofício Conjunto, há atualmente 08 (oito) crianças da cidade de Tabira acolhidas na modalidade institucional (sendo 06 na instituição Lar Aconchego e 02 na Instituição Sete Colinas);

CONSIDERANDO que o referido município não dispõe da política de atendimento de acolhimento familiar em seu território impõe situação de risco social, impedindo o serviço do Sistema de Justiça e o Conselho Tutelar na aplicação adequada das medidas de proteção e na garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes vulneráveis;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, sob o registro SIM nº 01715.000.283/2026, nos termos da RES-CSMP nº 003/2019, determinando-se as seguintes providências:

1.
Designo para secretariar o presente procedimento os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça;

2.
Expeçam-se ofícios de comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo, acompanhados de cópia da presente Portaria, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Assistência Social de Tabira-PE, convidando-os a comparecerem e reunirem-se nesta Promotoria de Justiça, em dia e horário a serem oportunamente agendados, para o fim de discutir providências para a implantação do serviço e firmar eventual Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

3.
Requisitem-se, com as advertências legais, no prazo de 10 (dez) dias, à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), informações sobre a existência de deliberações conjuntas, ou não, acerca da necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no território municipal;

4.
Oficie-se à Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE (CIJ-TJPE) e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude do MPPE (CAO IJ-MPPE), em resposta ao Ofício Conjunto nº 007/2026, comunicando a instauração deste Procedimento Administrativo, com o envio de cópia desta Portaria, e informando que as medidas referentes ao acompanhamento e à revisão dos processos das 08 (oito) crianças acolhidas institucionalmente vêm sendo adotadas nos autos competentes;

5.
Notifique-se o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude do MPPE (CAO IJ-MPPE) solicitando a articulação e o agendamento de uma reunião conjunta envolvendo a Secretaria Executiva de Assistência Social do Estado de Pernambuco (SEAS) e a respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social de Tabira, para fins de alinhamento estratégico de ações voltadas à implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

6.
Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

7.
Comunique-se o teor da presente Portaria ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP), para ciência.

Cumpra-se.

Tabira/PE, 02 de outubro de 2026.

Mateus de Souza Alves Cavalcanti
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01884.001.661/2026
Recife, 6 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01884.001.661/2026 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO
Notícia de Fato 01884.001.661/2026
Vistos. ...
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 6° Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru/PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fulcro nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 31 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993); nos artigos 43, inciso III, 45 e 74 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); e no artigo 3º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a absoluta prioridade e o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, defendendo sua dignidade, bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida e à saúde (artigo 230, caput, da CF/88);
CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se-lhe todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade (artigo 2º), sendo dever do Poder Público fornecer gratuitamente medicamentos e insumos necessários ao seu tratamento (artigo 15, § 2º);
CONSIDERANDO que as medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na legislação forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, da família, ou em razão de sua condição pessoal (artigo 43, III, da Lei nº 10.741/2003);
CONSIDERANDO os fatos noticiados no Procedimento SIM nº 01884.001.661 /2026, originado do Protocolo Ouvidoria/Disque 100 nº 4800588, em que figura como vítima o Sr. Severino Jose da Silva, idoso de 67 anos de idade, inscrito no CPF sob o nº 446.162.284-34, residente na Rua José de Arimatéa, nº 130, Bairro Deputado José Antonio Liberato, Caruaru/PE;
CONSIDERANDO o quadro fático de elevada vulnerabilidade e risco que acomete a pessoa idosa, que é Pessoa com Deficiência (PCD) submetida a cirurgia de amputação da perna esquerda, portadora de diabetes e problemas cardíacos graves, necessitando do rendimento de aluguel de um imóvel de sua propriedade (sobrado localizado na Rua Eglantine do Rêgo Barros, nº 08 e 08-A, Bairro José Carlos de Oliveira, Caruaru/PE) para o custeio emergencial de seus medicamentos e despesas de saúde;
CONSIDERANDO a grave denúncia de violação de direitos fundamentais caracterizada por exploração patrimonial, negligência à saúde, chantagem e tortura psíquica/violência psicológica exercida pelas locatárias do imóvel, identificadas como Geisa Terezinha e Rafaela, que coagiram ostensivamente o idoso com declarações intimidatórias pelo fato de o mesmo ter tido o membro inferior amputado ("se ele com duas pernas não as tirou da casa, ainda mais agora com uma perna, não vai conseguir"), obstando a desocupação do bem e privados os recursos vitais ao seu tratamento de saúde;
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato é o instrumento adequado para a colheita de informações preliminares essenciais à deliberação sobre a restauração dos direitos violados e para a coordenação da atuação resolutiva da rede socioassistencial, de saúde e do Sistema de Garantia de Direitos;
RESOLVO:
INSTAURAR NOTÍCIA DE FATO, com esteio no artigo 3º da Resolução RES CSMP nº 003/2019, visando à apuração fática, à cessação imediata das violações patrimoniais e psicológicas sofridas pelo idoso e à promoção de sua proteção integral.
Determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça o cumprimento incontenti dos seguintes expedientes e requisições resolutivas:
DESPACHO DE DILIGÊNCIAS E EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS
À Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS) de Caruaru / CREAS (Proteção Social Especial de Média Complexidade):
Determinação: Solicita-se a realização urgente de visita domiciliar interdisciplinar à residência do idoso (Rua José de Arimatéa, nº 130, Bairro Deputado José Antonio Liberato, Caruaru/PE) para elaboração de Relatório Social e Psicológico circunstanciado. O órgão deverá aferir a situação de vulnerabilidade, o grau de risco psíquico e a rede de suporte familiar, inserindo o idoso no acompanhamento do PAEFI.
Orientação de Proteção: Diante da violação patrimonial e psicológica constatada, prestar orientação jurídico-social à vítima e efetuar a articulação para cessação da coação e restauração de sua fonte de subsistência.
Prazo: 15 (quinze) dias.
À Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Caruaru / Gerência de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência do Bairro Deputado José Antonio Liberato:
Determinação: Requisita-se a imediata avaliação médica e clínica domiciliar do Sr. Severino Jose da Silva, verificando o acompanhamento de seu quadro de diabetes, doença cardíaca e os cuidados pós-operatórios com o cotos de amputação da perna esquerda.
Providência Concreta: Garantir o fornecimento e a dispensação contínua e gratuita de todos os medicamentos e insumos médicos necessários ao tratamento do idoso, nos termos do art. 15, § 2º, do Estatuto da Pessoa Idosa, avaliando a necessidade de inserção em serviços de Atenção Domiciliar (AD).
Prazo: 15 (quinze) dias.
Gerência de Proteção Social Básica de Caruaru / CRAS de Referência:
Determinação: Requisita-se relatório informando se o idoso e sua família possuem cadastro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico), avaliando a inclusão no Benefício de Prestação Continuada (BPC/PCD) ou benefícios eventuais cabíveis, bem como referenciamento às ações do PAIF e da Proteção Social Básica no Domicílio.
Prazo: 15 (quinze) dias.
Ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Caruaru (COMDI/CMPI):
Determinação: Encaminhe-se cópia deste despacho para ciência, registro e acompanhamento do caso junto à rede de proteção social do Município.
Prazo: 15 (quinze) dias.
À Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos / Núcleo de Mediação de Conflitos:
Determinação: Soluções consensuais e de pacificação social: Avaliar a viabilidade de notificação/convocação das partes para sessão de mediação de conflitos voltada à desocupação voluntária do imóvel e regularização dos débitos.
Prazo: 15 (quinze) dias.
Autue-se, registre-se no Sistema Extrajudicial Eletrônico (SIM/MPPE) e publique se no Diário Oficial do MPPE para fins de publicidade e transparência.
Cumpridas as diligências ou esgotados os prazos assinalados, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação quanto ao ajuizamento das medidas protetivas judiciais cabíveis ou requisição de acionamento policial/judicial para desocupação do imóvel.

Caruaru, 06 de outubro de 2026.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.002.623/2026
Recife, 15 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.623/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.002.623/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Diversas irregularidades como: desvio de finalidade funcional de servidora docente, retenção indevida de itens da merenda estudantil, divergências documentais em recibos de prestadores de serviços terceirizados e falta de aulas

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88), bem como a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o teor das denúncias que deram ensejo à Notícia de Fato nº 01891.002.623/2026, as quais relatam ilícitos específicos e individualizados na Escola Municipal Paulo VI, capazes de configurar ofensa aos princípios da Administração Pública, dano ao erário e violação ao direito fundamental à educação inclusiva e de qualidade;

CONSIDERANDO as informações prestadas preliminarmente pela SEDUC (Nota Técnica nº 88/2026 e Ofício nº 1098/2026), reconhecendo a complexidade do caso e noticiando a remessa do feito ao Setor de Sindicância para investigação correcional e auditoria;

CONSIDERANDO que, instada a apresentar informações atualizadas acerca do resultado da referida apuração interna (Ofício nº 01891.002.623/2026-0003), a SEDUC permanece inerte, esgotando-se os prazos regulamentares da Notícia de Fato;

RESOLVE CONVERTER a vertente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, autuando-se e registrando-se no Sistema Informatizado de Controle (SIM), a fim de promover a escorreita e aprofundada investigação dos ilícitos supramencionados.

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências iniciais, nos termos da Resolução CSMP nº 003/2019:

a) Remessa de cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como comunicação eletrônica ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, ao Conselho Superior do MPPE (CSMP) e à Corregedoria-Geral (CGMP) (art. 16, §2º);

b) Expedição imediata de ofício reiteratório à Secretária de Educação do Município do Recife (SEDUC), fixando prazo improrrogável de 10 dez (quinze) dias para que:

I) Apresente cópia integral e atualizada dos autos do procedimento de Sindicância / Apuração Administrativa instaurado em razão da Nota Técnica SEDUC /SEGRE/GGGR/REG1CN Nº 88/2026;

II) Preste esclarecimentos pormenorizados sobre as medidas concretas adotadas para sanar as restrições de acessibilidade no banheiro PCD da unidade de ensino;

III) Apresente os relatórios financeiros e os recibos de pagamento referentes aos trabalhadores terceirizados alocados na Escola Municipal Paulo VI no último ano letivo, com o respectivo demonstrativo de repasses.

Cumpra-se.

Recife, 15 de outubro de 2026.

Édipo Soares Cavalcante Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.002.795/2026
Recife, 15 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.795/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.795/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser ministrada, dentre outros, com base no princípio da valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira (art. 205 e art. 206, V, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que alterou o art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), estabelecendo em seu § 2º que são considerados professores da educação infantil, devendo ser enquadrados na carreira do magistério, independentemente da designação do cargo que ocupam, os que exercem função docente e atuam diretamente com as crianças educandas, com formação no magistério ou em curso de nível superior e aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal do Recife nº 19.025/2022 alterou os requisitos para a investidura no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), passando a exigir formação em Magistério ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, e que a rotina profissional estabelecida pela Secretaria de Educação evidencia o exercício de função com inequívoco caráter pedagógico e docente;

CONSIDERANDO a Manifestação Audívia nº 4837217, noticiando a mora administrativa da Prefeitura do Recife na implementação das disposições da referida norma federal, o que configura, em tese, lesão a direitos coletivos da categoria profissional e prejuízo à estruturação qualitativa da educação infantil municipal;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar (Ofício SEDUC/GGAJU/GEJU1 Nº 1616/2026), a Secretaria de Educação do Recife informou apenas que a matéria foi submetida à Procuradoria-Geral do Município (PGM), sem apresentar um desfecho ou cronograma de adequação;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para tramitação do feito sob a classe de Notícia de Fato, o que impõe sua conversão imediata, nos termos do art. 7º da Resolução CSMP nº 003/2019, havendo a necessidade de aprofundamento das apurações para a tutela dos direitos difusos e coletivos, a fim de subsidiar eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou o ajuizamento de Ação Civil Pública;

RESOLVE Converter a presente Notícia de Fato em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas, com o objetivo de apurar a omissão da Prefeitura do Recife e de sua Secretaria de Educação na regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) da rede municipal de ensino, visando resguardar o direito ao enquadramento na carreira do magistério e à valorização profissional.

Determino à Secretaria Ministerial:

1. Encaminhe-se cópia eletrônica desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico,;

2. Expeça-se ofício à Secretária de Educação do Município do Recife (SEDUC), remetendo cópia desta Portaria, reiterando o ofício para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe cópia integral do Parecer emitido pela PGM e informe a decisão da gestão sobre o cronograma de enquadramento funcional da categoria.

Cumpra-se.

Recife, 15 de outubro de 2026.

Édipo Soares Cavalcante Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.003.798/2026
Recife, 21 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.798/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.003.798/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar a regularização do quadro docente da turma do 8º ano B da Escola Municipal Marechal Rondon, no Recife, diante da denúncia de ausência de professores, especialmente dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Ciências, visando garantir a regularidade da oferta do ensino.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio da garantia do padrão de qualidade (art. 206, inciso VII, da CF/1988);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129, inciso II, da Magna Carta);

5) a denúncia anônima, encaminhada pela Ouvidoria do MPPE, em 04.08.2026, relatando a ausência de professores na turma do 8º ano B da Escola Municipal Marechal Rondon, no Recife;

6) as informações prestadas pela SEDUC Recife, reconhecendo a necessidade de recomposição do quadro docente da Escola Municipal Marechal Rondon e informando que a demanda permanece em acompanhamento, diante do esgotamento do cadastro de reserva do concurso público para determinados componentes curriculares, bem como a adoção de medidas para contratação temporária de professores, sem apresentar prazo definido para a regularização da situação (eventos 0011 e 0020);

7) a necessidade de acompanhar as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a oferta regular dos componentes curriculares e evitar prejuízos à aprendizagem dos estudantes.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo acerca da ausência de professores na turma do 8º ano B da Escola Municipal Marechal Rondon, informando a atual composição do quadro docente, as providências adotadas para suprir as vagas existentes, o prazo previsto para a regularização da situação, bem como as medidas destinadas à reposição das aulas não ministradas e à recuperação dos conteúdos prejudicados, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 21 de outubro de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.004.509/2026
Recife, 15 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento no 01891.004.509/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.004.509/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 201, inciso VIII e § 5o, alínea “b”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069/90), e no art. 8o, inciso II, da Resolução CSMP no 003/2019;

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental e de todos, dever do Estado e da família, devendo ser promovida e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF/88);

CONSIDERANDO a doutrina da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta previstos no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 4o, 5o, 17, 18 e 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069/1990), que asseguram à criança e ao adolescente o direito à educação em ambiente seguro, livre de violência, crueldade, discriminação e opressão;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no9.394/1996), em seu art. 12, incisos IX e X, atribui aos estabelecimentos de ensino o dever de promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tiposde violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), bem como de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO os ditames da Lei no 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), e a Lei no 14.254/2021, que determina o acompanhamento integral para educandos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), impondo às redes de ensino o dever de garantir cuidado e proteção para o pleno desenvolvimento desses estudantes;

CONSIDERANDO os elementos colhidos na Notícia de Fato no 01891.004.509/2026, instaurada a partir de representação formulada pelos genitores da criança J. F. F., noticiando suposta omissão institucional do Colégio Madre de Deus LTDA (Campus I, Boa Viagem) diante de quadro grave e reincidente de intimidação sistemática, violência psicológica e exclusão social;

CONSIDERANDO que os autos revelam, em tese, possível falha nos protocolos institucionais preventivos e repressivos da escola no que tange à garantia da integridade física e emocional do aluno neurodivergente, havendo discrepância entre os relatórios pedagógicos fornecidos e o real sofrimento evidenciado por laudos psicológicos e neuropediátricos;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato e a imperiosa necessidade de prosseguir com o acompanhamento do caso para assegurar a tutela do interesse individual indisponível do infante, bem como fiscalizar a regularidade dos programas e políticas da instituição de ensino referentes ao enfrentamento à violência escolar, nos moldes previstos no art. 8o, incisos II e III, da Resolução CSMP no 003/2019;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato no 01891.004.509/2026 em Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as providências pedagógicas, disciplinares e protetivas adotadas pelo Colégio Madre de Deus (Unidade Boa Viagem) acerca dos episódios de intimidação sistemática (bullying) praticados contra o estudante J. F. F., bem como apurar a adequação da política e dos fluxos institucionais da escola voltados à prevenção de violências e à inclusão de alunos com TDAH.

Determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

a) Remeta-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CAO Educação) e à Secretaria-Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico;

b) Cientifiquem-se os genitores da criança acerca da instauração deste Procedimento Administrativo, preferencialmente por correio eletrônico;

c) Aguarde-se o decurso do prazo fixado no Ofício no 01891.004.509/2026-0001 (encaminhado ao Colégio Madre de Deus). Caso transcorrido in albis, certifique-se e façam-se os autos conclusos

Cumpra-se.

Recife, 15 de outubro de 2026.

Édipo Soares Cavalcante Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01959.000.002/2026
Recife, 13 de setembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01959.000.002/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01959.000.002/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.° 8.625/1993; art. 6.°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.° 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8°, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01959.000.002/2026, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no agendamento de consulta na especialidade de psiquiatria, bem como no fornecimento de medicamentos em favor da usuária M. B. G. R., nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n. º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CERTIFIQUE-SE quanto ao cumprimento ou não do ofício remetido à Secretaria Municipal de Saúde do Paulista/PE, à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e ao CRAS II- Paulista/PE. Na hipótese de ausência de manifestação, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), para cumprimento no mesmo prazo, com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo do expediente mencionado no item 3, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), desta feita sob a forma de REQUISIÇÃO, a fim de que, no mesmo prazo assinalado, atenda ao(s) expediente(s) ministerial(is) não respondido(s), com menção expressa à indispensabilidade das informações e a penalidade de sonegação para o caso de não fornecimento das mesmas, advertências de praxe para o caso de descumprimento e com entrega pessoal ao(à)(s) destinatário(a)(s);

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 13 de agosto de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.411/2026
Recife, 30 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento no 01973.000.411/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.411/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.o, §1o, da Lei Federal n.o 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.° 8.625/1993; art. 6.°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.° 12/1994; art. 8.o, inciso III, da Resolução (RES) n.o 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8°, inciso III, da RES n.o 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.o 01973.000.411/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela(s) pessoa(s) idosa(s) E., residente(s) nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.o da RES n.o 174/2017, do CNMP, e art. 9.o c/c art. 16, §2o, ambos da RES n.o 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos(SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.o da RES n.o 174/2017, do CNMP, e art. 9.o c/c art. 16, §2o, ambos da RES n.o 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) no item 3, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), para cumprimento no mesmo prazo, com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 30 de agosto de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.430/2026
Recife, 30 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.430/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.430/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.° 8.625/1993; art. 6.°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.° 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8°, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.430/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela(s) pessoa(s) idosa(s) J. A. B. e M. J. B., residente(s) nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n. º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) no item 3, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), para cumprimento no mesmo prazo, com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 30 de agosto de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.462/2026
Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.462/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.462/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.° 8.625/1993; art. 6.°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.° 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8°, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.462/2026, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no(s) agendamento(s) de consulta(s) na(s) especialidades de ginecologia e ortopedia (coluna), em favor do(a) usuário(a) G. M. da C., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n. º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CERTIFIQUE-SE quanto ao cumprimento ou não dos ofícios remetido à Secretaria Municipal de Saúde de Paulista/PE (SMS)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e a Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE). Na hipótese de ausência de manifestação, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), para cumprimento no mesmo prazo, com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo do expediente mencionado no item 3, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), desta feita sob a forma de REQUISIÇÃO, a fim de que, no mesmo prazo assinalado, atenda ao(s) expediente(s) ministerial(is) não respondido(s), com menção expressa à indispensabilidade das informações e a penalidade de sonegação para o caso de não fornecimento das mesmas, advertências de praxe para o caso de descumprimento e com entrega pessoal ao(à)(s) destinatário(a)(s);

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 25 de agosto de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.527/2026
Recife, 30 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.527/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.527/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.° 8.625/1993; art. 6.°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.° 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8°, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.527/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela(s) pessoa(s) idosa(s) R., residente(s) nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n. º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) no item 3, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), para cumprimento no mesmo prazo, com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 30 de agosto de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 02035.000.389/2026
Recife, 19 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
Procedimento no 02035.000.389/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02035.000.389/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 201, incisos V e VIII, da Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); e com fulcro no art. 7° c/c art. 8o, inciso III, da Resolução CSMP no 003/2019 (tutela de interesses individuais indisponíveis);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato no 02035.000.389/2026 foi instaurada para apurar a persistência de situação de risco do adolescente Eduardo Jherson dos Santos (11 anos), o qual se encontra em situação de mendicância nas vias públicas de Ouricuri/PE, apresentando evasão e infrequência escolar, bem como suspeita de uso de substâncias psicoativas, conforme Relatório Técnico no 123/2026 do CREAS Ouricuri e Ofício no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

407/2026-SME da Escola Municipal Moysés Mendes da Costa;

CONSIDERANDO a grave vulnerabilidade socioeconômica do núcleo familiar e a declarada incapacidade da genitora, Sra. M. A. dos S., em exercer a devida supervisão e autoridade parental, atrelada à ausência do genitor;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Ouricuri/PE, órgão primordial de proteção, quedou-se inerte em responder aos reiterados Ofícios requisitórios deste Órgão Ministerial (Ofícios no 02035.000.389/2026-0001, -0003 e -0005), impossibilitando o acesso ao histórico de atendimentos e de medidas protetivas aplicadas;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal máximo de tramitação da Notícia de Fato (conforme art. 3o, caput, da Resolução CSMP no 03/2019) e a necessidade premente de continuidade da atuação ministerial visando à articulação da rede intersetorial para a salvaguarda dos direitos fundamentais e indisponíveis do adolescente;

RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de natureza individual indisponível, com o objetivo de acompanhar de forma contínua a situação de risco do adolescente E. J. dos S., visando à articulação intersetorial de medidas de proteção integral, reinserção escolar e fortalecimento de vínculos familiares.

2. DETERMINAR, desde já, a adoção das seguintes providências:

I - Comunique-se a instauração ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) da Infância e Juventude e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), remetendo- se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, nos termos do art. 9° c/c art. 16, VI, da Resolução CSMP no 03/2019.

II - Expeça-se REQUISIÇÃO ao Conselho Tutelar de Ouricuri/PE, fixando o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para que encaminhem a cópia integral do histórico de atendimentos do adolescente e o relatório detalhado de medidas protetivas (Art. 101 do ECA) já aplicadas. Faça-se constar expressamente a advertência de que a injustificada omissão ou recusa no fornecimento de dados requisitados pelo Ministério Público constitui crime (art. 236 do ECA e art. 10 da Lei no 7.347/85) e
potencial ato de improbidade administrativa.

Cumpra-se.

Ouricuri, 19 de outubro de 2026.

Rennan Fernandes de Souza,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02160.000.320/2026
Recife, 19 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
Procedimento nº 02160.000.320/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02160.000.320 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o trâmite na 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima da Notícia de Fato nº 02160.000.320/2026, com data de início em 10/06/2026;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato foi instaurada a partir de representação do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN/PE);

CONSIDERANDO os achados apontados no Processo Administrativo nº 00242.1351/2024-COREN-PE- FIS, que trata da fiscalização realizada pelo COREN no Hospital Municipal de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO que o noticiante relata o descumprimento reiterado de irregularidades e ilegalidades notificadas referentes à inexistência ou inadequação de planejamento e programação da atividade de Enfermagem na referida unidade de saúde;

CONSIDERANDO a grave constatação de que tais falhas no planejamento da atividade de enfermagem impactam diretamente na prestação de uma assistência segura e de qualidade aos pacientes do Hospital Municipal de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, verificando que o fato noticiado requer apuração ou acompanhamento continuado, deve instaurar o procedimento próprio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019, o qual preconiza que o procedimento administrativo é o instrumento da atividade-fim destinado a "acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO o ditame do art. 9º da mesma Resolução normativa, que determina que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a regularização do planejamento e programação da atividade de Enfermagem no Hospital Municipal de Abreu e Lima, com vistas a garantir uma assistência de enfermagem segura e de qualidade na referida unidade de saúde investigada, vinculada à Secretaria de Saúde da Prefeitura de Abreu e Lima/PE.

Para a instrução do presente feito, DETERMINO as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da resposta do município ao COREN, para fins de conhecimento, considerando o Relatório Conclusivo de Fiscalização n.º 174/2026, constante do Processo nº 00242.1351/2024-COREN-PE-FIS, concedendo 15 (quinze) dias úteis para alegar o que entender de direito;

2. Oficie-se à Direção do Hospital Municipal de Abreu e Lima requisitando informações pormenorizadas acerca das medidas que estão sendo adotadas internamente para adequar o planejamento e programação de suas atividades de Enfermagem.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3. Comunique-se ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - COREN/PE acerca da instauração deste Procedimento Administrativo para o acompanhamento da referida unidade hospitalar.

4. Remeta-se cópia desta Portaria de instauração para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, em respeito ao princípio da publicidade dos atos ministeriais, aplicável no que couber.

Cumpra-se.

Abreu e Lima, 19 de outubro de 2026.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02169.000.009/2026
Recife, 19 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02169.000.009/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02169.000.009 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento do funcionamento e estrutura da unidade de acolhimento institucional, Lar 07 Colinas de Garanhuns-Adolescentes (antigo CEAC)

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90): a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º do ECA);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 88, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a judicialização, por meio de Ação Civil Pública, 0000357- 58.2026.8.17.2640, voltada à adequação da ocupação de acolhidos(as) e educadores às normas técnicas e reestruturação;

CONSIDERANDO que atualmente existem duas sedes do Lar 07 Colinas: Lar 7 Colinas Crianças localizado na Praça Tavares Correia, nº 1332, Heliópolis e Lar 07 Colinas Adolescentes localizado na Rua Capitão Valdemar Viana, nº 38, José Maria Dourado;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar o acompanhamento estrutural e demais necessidades do Lar 07 Colinas- Adolescentes e a existência do PA 02173.000.208/2026 para acompanhar o Lar 07 Colinas- Crianças.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 .Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPE;

2. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE, e ao CAO de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento;

3. Diante do exposto, oficie-se à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas para que preste esclarecimento acerca das medidas adotadas diante das irregularidades apontadas em certidão retro ou para que justifique as razões de não fazê-las, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Garanhuns, 19 de outubro de 2026.

Larissa de Almeida Moura Albuquerque,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02256.000.087/2026
Recife, 20 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
Procedimento nº 02256.000.087/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02256.000.087/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Trata-se de Notícia de Fato instaurada no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira a partir de manifestação anônima remetida pela Ouvidoria-Geral do MPPE (AUDÍVIA nº 4854689), noticiando que o contratado municipal JAMERSON RAFFAEL FLORENCIO TORRES acumularia duas matrículas ativas (nº 715667 e nº 715789) na função de "Monitor de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Matemática" junto ao Município de Pesqueira, mas desempenharia suas atribuições com desvio de função nas dependências administrativas da Secretaria Municipal de Educação, desprovendo as unidades escolares das atividades pedagógicas e de monitoria para as quais foi contratado.

Instada a prestar esclarecimentos por meio do Ofício nº 02256.000.087/2026- 0001, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Ofício nº 400/2026-SME informando que os vínculos decorrem da Seleção Simplificada regida pelo Edital nº 001 /2026 e confessou expressamente que o servidor atua na sede administrativa da referida Secretaria na condição de "Professor Formador de Matemática", com fundamento no art. 14, inciso X, da Lei Municipal nº 3.406/2022 (Estatuto do Magistério Público de Pesqueira). Acostou aos autos os contratos e fichas cadastrais, mas deixou de remeter os cartões e espelhos de ponto.

Por seu turno, cientificado pelo Ofício nº 02256.000.087/2026-0002, o investigado Jamerson Raffael Florêncio Torres ofereceu manifestação escrita confirmando sua lotação no prédio-sede da Secretaria de Educação (Gerência Executiva de Ensino e Apoio Pedagógico), aduzindo que exerce atividades de formação docente continuada com esteio no Ofício de Encaminhamento nº 0525/2026-GEEAP e que detém dois vínculos de 100 horas-aula.

Constatou-se ainda a existência da Notícia de Fato nº 02256.000.086/2026, instaurada sobre os mesmos fatos e formalmente apensada a este caderno em 14 de outubro de 2026.

Vieram os autos conclusos. É o relatório.

No mérito preliminar, os elementos probatórios documentalmente carreados revelam gravíssimas irregularidades administrativas e frontal violação à ordem constitucional:

1. Vedação Constitucional de Acumulação Remunerada (art. 37, XVI e XVII, da CF/88): A ressalva de acumulação permitida para o magistério limita-se a dois cargos de "professor" ou um de "professor" com outro técnico/científico. A função contratada temporariamente pelo investigado é de "Monitor de Matemática". O profissional não possui licenciatura plena concluída (ostenta nível superior incompleto) e o cargo de monitor não se confunde com o de professor de carreira, sendo vedada a acumulação de duas contratações temporárias dessa natureza.

2. Flagrante Desvio de Função e Afronta ao Princípio do Concurso Público: Restou expressamente confessado pelo Secretário de Educação e pelo investigado que este não atua em salas de aula executando as atribuições de monitoria discente com os alunos da rede. Foi indevidamente deslocado por ordem do Secretário (Ofício nº 0525 /2026-GEEAP) para desempenhar tarefas de assessoramento pedagógico e "Professor Formador de Anos Finais" no prédio da Secretaria. A contratação temporária fundada no art. 37, IX, da CF/88 é estritamente vinculada ao objeto do certame e não autoriza remanejamento funcional. A manobra administrativa viola os princípios da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88), a regra do concurso público (art. 37, II, CF /88) e atrai a incidência da Súmula Vinculante nº 43 do STF.

3. Inaplicabilidade do Estatuto do Magistério Local: A evocação do art. 14, inciso X, da Lei Municipal nº 3.406/2022 é manifestamente impertinente. As atribuições de formação continuada de corpo técnico-docente compõem o plexo da coordenação da carreira efetiva da educação municipal, jamais servindo para transmudar contratação simplificada de monitor de apoio em formador educacional de sede governamental.

4. Discrepância Contratual e Omissão de Frequência: O contrato ID 1030- 2026 (matrícula 715667) formalizou jornada de 200 horas com remuneração de R$ 4.882,00, ao passo que o contrato ID 913-2026 (matrícula 715789) estabeleceu 100 horas com remuneração de R$ 2.441,00. As fichas funcionais, em descompasso, registram 100 horas em cada matrícula e salários de R$ 2.565,31. Não foram apresentados os espelhos de frequência, impondo a apuração de cumprimento de jornada e a regularidade de desembolsos de recursos públicos do FUNDEB 70% e do Tesouro Municipal.

Destarte, havendo elementos de convicção consistentes de lesão à legalidade, à moralidade administrativa e ao patrimônio público, impõe-se a formal instauração de Inquérito Civil e a tomada de providências resolutivas imediatas para estancar o ilícito constatado.

Ante o exposto, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625 /1993, no art. 3º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e nos arts. 5º e 6º da Resolução CSMP/MPPE nº 03/2019:

DETERMINO A CONVERSÃO da presente Notícia de Fato no INQUÉRITO CIVIL Nº 02256.000.087/2026, visando: "Apurar suposta acumulação inconstitucional de vínculos temporários públicos e a ocorrência de desvio de função do servidor Jamerson Raffael Florêncio Torres, contratado como Monitor de Matemática e desviado para funções de Professor Formador na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira, com verificação de carga horária e dano ao erário";

1. EXPEÇA-SE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL direcionada ao Prefeito Constitucional do Município de Pesqueira e ao Secretário Municipal de Educação para que, no prazo de 10 (dez) dias:

a) Procedam à imediata cessação do desvio de função do servidor temporário Jamerson Raffael Florêncio Torres, revogando o Ofício nº 0525/2026-GEEAP e restituindo-o às suas atribuições exclusivas de Monitor de Matemática em unidade escolar municipal ou promovendo a rescisão contratual cabível, caso não subsista a necessidade transitória de excepcional interesse público que justificou o edital;

b) Saneiem a acumulação inconstitucional de dois vínculos temporários na função de monitor (matrículas nº 715667 e nº 715789), diante da inobservância do art. 37, XVI e XVII, da CF/88;

c) Informem a este Órgão Ministerial, em igual prazo, o acolhimento formal e as providências administrativas implementadas, com o encaminhamento dos atos comprobatórios;

2. OFICIE-SE ao Secretário Municipal de Educação, requisitando, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade e cominação pelo art. 10 da Lei nº 7.347/1985:

a) Os espelhos de ponto / folhas de frequência integrais (físicas ou digitais) do servidor Jamerson Raffael Florêncio Torres atinentes a ambas as matrículas (715667 e 715789), desde a admissão (março/2026) até a data presente, que não foram remetidos no Ofício nº 400/2026;

b) As fichas financeiras analíticas discriminadas mensais (holerites com base de cálculo, vencimentos, descontos e dotação do FUNDEB) referentes ao período de março a outubro de 2026;

c) Cópia do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2026 e do respectivo Anexo com as atribuições funcionais dos cargos de Monitor;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 20 de outubro de 2026.

Sérgio Roberto Almeida Feliciano,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 01631.000.279/2025
Recife, 19 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
Procedimento nº 01631.000.279/2025 — Procedimento Preparatório
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO CSMP
Procedimento Preparatório nº 01631.000.279/2025
Assunto: Patrimônio Público / Direito Administrativo – Apuração de suposta ausência de pagamento de 13º salário e salário-família a servidores contratados do Município de Afrânio/PE
Noticiante: Ouvidoria Geral do MPPE (Manifestação Audívia nº 3627460 – Sob anonimato)
Investigado: Município de Afrânio/PE
Trata-se de Procedimento Preparatório (originado da conversão de Notícia de Fato), instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Afrânio/PE, a partir do encaminhamento da Manifestação Audívia nº 3627460 pela Ouvidoria Geral do MPPE, formulada sob compromisso de anonimato motivado pelo receio de retaliação funcional.
A exórdial noticiou a suposta ocorrência de omissão do Município de Afrânio/PE no adimplemento de verbas sociais devidas a servidores temporários/contratados, especificamente quanto à ausência de pagamento do 13º salário e do benefício do salário-família aos trabalhadores que preenchem os requisitos legais.
No curso da tramitação extrajudicial:
O órgão ministerial procedeu ao exame de eventual identidade de objeto em relação ao Procedimento Preparatório nº 01631.000.203/2025, que já tramitava
nesta Promotoria de Justiça apurando o não pagamento de 13º salário e terço de férias a contratados temporários do mesmo município.
No tocante ao pleito de 13º salário para servidores contratados temporariamente, observou-se que a matéria foi exaustivamente enfrentada e fundamentada no âmbito do citado Procedimento Preparatório nº 01631.000.203/2025, no qual se promoveu o arquivamento com esteio no Tema 551 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (RE 1.066.677/AL), tendo em vista que a Lei Municipal nº 156/1997 do Município de Afrânio/PE não contempla a concessão de 13º salário a contratados temporários e que eventuais cobranças individuais fundadas em prorrogação desvirtuada devem ser perseguidas nas vias jurisdicionais ordinárias.
No que tange à alegação genérica de não pagamento do salário-família a servidores contratados, requisitaram-se esclarecimentos e demonstrativos à Prefeitura Municipal de Afrânio/PE por meio do Ofício nº 01631.000.279/2025-0001. A instrução demonstrou que a denúncia apócrifa/anônima deixou de indicar qualquer servidor atingido, dependente qualificado, requerimento administrativo indeferido ou demonstrativo de folha que evidencie recusa ilegítima da Administração.
É o relatório do essencial.
A apreciação das alegações coligidas aos autos pauta-se pelo seguinte encadeamento normativo e jurisprudencial:
1. Constituição Federal de 1988, Art. 37, caput e inciso IX:
Submete as contratações temporárias ao regime jurídico-administrativo especial instituído pela lei local do ente federativo.
Art. 7º, inciso XII, c/c Art. 39, § 3º: Assegura o salário-família aos trabalhadores de baixa renda nos termos da lei, condicionando sua concessão ao preenchimento dos requisitos legais do regime previdenciário aplicável e à comprovação da dependência econômica e baixa renda.
2. Tratados e Convenções Internacionais, Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/2006): Preconiza a integridade e a responsabilidade no setor público, exigindo justa causa probatória inicial para a deflagração de apurações pelo aparato estatal.
3. Leis Federais, Municipais e Atos Normativos Institucionais, Lei Municipal nº 156/1997 (Município de Afrânio/PE): Disciplina o regime de contratação temporária no âmbito municipal, sem previsão de pagamento do 13º salário aos contratados por tempo determinado. Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa - alterada pela Lei nº 14.230/2021):
Art. 14, § 1º: Determina que as representações sobre ilícitos administrativos devem conter a qualificação do representante, as informações sobre o fato e a sua autoria, e a indicação dos elementos de prova.
Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 (consolidada com a Resolução CSMP nº 003/2025):
Art. 3º, § 3º, inciso III, e Art. 32: Autorizam o arquivamento do procedimento quando for desprovido de elementos mínimos de prova ou indícios de verossimilhança, ou quando o fato narrado for genérico e indeterminado.
Art. 5º: Dispõe que, não havendo recurso contra o arquivamento promovido no órgão de execução, os autos serão arquivados na própria unidade.
4. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 551/STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ)RE 1.066.677/AL (Tema 551 do STF - Repercussão Geral): Fixou a tese vinculante de que servidores temporários não fazem jus ao 13º salário, salvo expressa previsão na lei local do ente contratante ou comprovado desvirtuamento contratual.
STJ - Ausência de Justa Causa em Representações Genéricas: O STJ assenta que o Ministério Público não deve manter investigações abertas com base em denúncias anônimas vagas e desacompanhadas de qualquer documento inicial, mormente quando a matéria remuneratória genérica (13º salário) já foi analisada e arquivada em procedimento conexo e a matéria previdenciária (salário-família) exige comprovação individualizada de baixa renda e cadastramento de dependentes perante o setor de recursos humanos.
No caso concreto, quanto ao 13º salário, a matéria já foi devidamente enfrentada no Procedimento Preparatório nº 01631.000.203/2025, restando assentado que a legislação municipal de Afrânio/PE não prevê o benefício aos temporários, alinhando-se à tese vinculante do Tema 551 do STF.
Quanto ao salário-família, a denúncia anônima limitou-se a lançar ilação genérica de não pagamento. Tratando-se de benefício previdenciário condicionado à aferição individual da renda do servidor e ao cadastramento formal dos dependentes (certidão de nascimento, caderneta de vacinação e comprovação escolar), a alegação abstrata sem a indicação de um único servidor lesado inviabiliza a atuação da tutela coletiva do patrimônio público por falta de justa causa.
Inexistindo indícios de ilícito genérico ou recusa sistemática da Administração e constatada a indeterminação do relato inicial, a promoção de arquivamento na origem é medida que se impõe.
Ante o exposto, diante da ausência de justa causa probatória e da consonância da conduta municipal com a jurisprudência vinculante do STF (Tema 551) e normas da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório nº 01631.000.279/2025 com fundamento no art. 3º, § 3º, inciso III, e art. 32 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019.
Determino as seguintes providências:
I — REGISTRAR a presente promoção de arquivamento no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sistema informatizado de controle do MPPE (SIM), procedendo à alteração de status do procedimento;
II — CIENTIFICAR a Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco acerca do arquivamento do feito;
III — DISPENSAR a notificação do manifestante ante a solicitação de anonimato formulada perante a Ouvidoria Geral;
IV — NOTIFICAR o Município de Afrânio/PE, na pessoa de seu Prefeito Municipal e Procurador-Geral, informando acerca do encerramento das apurações no âmbito deste procedimento;
V — SUBMETER a presente Promoção de Arquivamento ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP/MPPE), no prazo de 3 (três) dias, nos termos dos arts. 4º, § 2º, e 33 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 c/c art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, para fins de reexame e homologação;
VI — REGISTRE-SE que o presente arquivamento não impede a apreciação de nova representação caso venham a ser apresentados elementos concretos de prova indicando recusa indevida ao salário-família a servidores individualizados, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;
VII — Homologado o arquivamento pelo Colegiado Revisor, ARQUIVEM-SE os autos definitivamente no próprio órgão de execução.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afrânio/PE, 19 de outubro de 2026.

Érico de Oliveira Santos
Promotor de Justiça

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL PAp 01891.001.500/2025
Recife, 21 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.500/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
ATA DE REUNIÃO SETORIAL
PAp 01891.001.500/2025
Ao 21 (vinte e um) dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026, por volta das 12h00min, através de reunião on line, gravada pelo aplicativo GoogleMeet, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital e em exercício cumulativo na 28º PJDC, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e dialogar soluções sobre a educação especial/inclusiva no âmbito da rede municipal de ensino no Recife (EM-Escola Municipal Padre Donino).
Apoio das Promotorias de Educação da Capital: ELAINY CAROLINA (auxiliar administrativa).
Presente os (as) senhores/doutores (as):
NINA SOARES (Gerente Geral de Gestão de Pessoas - SEDUC/Recife); KASSIANA ANDRADE (Técnica-Pedagógica da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, SEDUC Recife); ADILZA GOMES DA CUNHA SILVA (Gerente de Educação Especial – GEE, SEDUC Recife); Ana Virgínia Simões (Gestora da Escola Municipal Padre Domimo); Natalia TenÓrio (Chefe de Divisão de Gestão de Rede, Gerência Geral Regional Noroeste, SEDUC Recife); Rosália Maria dos Reis Murta da Silva (Gerente Jurídica, SEDUC Recife).
Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e degravação das falas será elaborado pela IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e
se encontra disponível em documento a ser posteriormente juntado aos autos procedimentais eletrônicos.
Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta, para a Secretaria de Educação do Recife pronunciar-se sobre:
1) a possibilidade de nomeação de mais 10 (dez) AADEE´s (Agentes de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial) para a EM Prof. Padre Donino no ano-letivo de 2027;
2) a designação de mais 10 (dez) estagiários (as) para a EM Padre Donino, no ano-letivo de 2027;
3) prazo de resposta sobre a pactuação: até 16.11.2026.
De ordem, encaminhem-se os autos ao setor de Psicopedagogia das PJs de Educação, para a elaboração de relatório a respeito, no prazo de 30 dias.
A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.
Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 13h02min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

DESPACHOS Nº Extrato referente aos dias 16 à 22 de outubro de 2026
Recife, 22 de outubro de 2026
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 22 de outubro de 2026

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente aos dias 16 à 22 de outubro de 2026. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal n° 14.133/2021.

CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026. Objeto: Fornecimento de ares-condicionados para Procuradoria Geral de Justiça. Contratada: JVS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 45.924.267/0001-03. Valor: R$ 132.853,600 (cento e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio do MPPE; Subação: 0000 – Outras Medidas; Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos; Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente; Notas de Empenho: 2026NE001149. Vigência: 12 (doze) meses. Recife, 16 de outubro de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912244630. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.3160021-57. Dotação Orçamentária: Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ; Subação: 0000 – Outras Medidas; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos; Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Indicador Temporal: 1; Solicitação de Compra: 320101000012026000091. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir do dia 29/10/2026. Recife, 20 de outubro de 2026. Janaína do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Sacramento Bezerra.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 057/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 13/12/2026, por um período de 12 (doze) meses, bem como o reajuste do preço, o valor total do contrato atualizado passará a ser de R$ 423.324,87(quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte e quarto reais e oitenta e sete centavos. Contratada: AGÊNCIA RADIOWEB RS PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES. CNPJ: 04.632.002/0001-54. Recife, 16 de outubro de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 076/2024. Objeto: Acréscimo de 01 (um) posto de Diagramador, 02 (dois) de Assistentes de Gerência e 05 (cinco) de Auxiliares Administrativos. Com as alterações o valor global estimado anual do Contrato passa a ser de R$ 43.349.856,36 (quarenta e três milhões trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), e o valor mensal estimado passa a ser de R$ 3.612.488,03 (três milhões seiscentos e doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos). Contratada: SOLL SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 00.323.093/0001-51. Recife, 19 de outubro de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 059/2025. Objeto: O reajuste do preço, bem como acréscimo de R$ 54.457,44 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado. Com o reajuste do quantitativo remanescente ao contrato e o acréscimo reajustado, o reforço ao empenho anterior será no valor total de R$ 56.212,44 (cinquenta e seis mil duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). Contratada: ALPHA COMERCIO LTDA. CNPJ: 45.513.740/0001-60. Recife, 19 de outubro de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 022/2025. Objeto: Repactuação do Contrato relativamente aos impactos financeiros decorrentes dos novos valores de salário, reajuste do RAT (Risco Ambiental do Trabalho) e vale transporte, a fim de restabelecer a relação inicialmente firmada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. O impacto financeiro da presente repactuado é de R$ 489.927,15 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos), passando o valor do contrato para R$ 8.867.862,96 (oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Contratada: SHALON SERVICOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 21.179.250/0001-00. Recife, 19 de outubro de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 117/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2026, e reajuste, haja vista as justificativas e argumentos constantes dos autos do processo supracitado. O valor mensal passará a ser de R$ 256.938,82 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global reajustado de R$ 3.083.215,26 (três milhões oitenta e três mil duzentos e quinze reais e vinte e seis centavos). Contratada: IPQ TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 07.047.183/0001-40. Recife, 20 de outubro de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 017/2026. Objeto: O acréscimo de R$ 106.700,00 (cento e seis mil, setecentos reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicialmente contratado. Com o acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 640.200,00 (seiscentos e quarenta mil e duzentos reais). Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.319.767/0005-15. Recife, 21 de outubro de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 050/2025. Objeto: A supressão de R$ 3.497,72 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) — valor acrescido por meio do Primeiro Termo Aditivo — e a prorrogação do prazo de vigência a partir de 22/10/2026, por um período de 4 (quatro) meses, terá o impacto financeiro total de R$ 261.449,71 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos). Contratada: Ararauna Turismo Ecológico Ltda. — EPP. CNPJ: 36.932.853/0001-09. Recife, 21 de outubro de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 005/2026, firmado com a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. CNPJ: 11.433.193/0064-30. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 19 de outubro de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 007/2026, firmado com a Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco – Funase (UNIAI – Unidade de Atendimento Inicial). CNPJ: 11.722.741/0001-00. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 20 de outubro de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2026.10.22 18:49:31-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 24/2026

Matrícula	MEMBROS e SERVIDORES
1879456	Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
1894773	Bruno Galvão Tenório
1878999	Daniela Maria Ferreira Brasileiro
1895540	Estácio Menezes Diniz Ferraz
1905457	Isabella de Andrade Arruda
1893220	Marcelo Bandeira de Almeida
1890700	Maria Magdala de Melo Álvares
1904086	Poliana de Pontes Jordão Barreto
1886770	Poliana Soares Freire

ANEXO DA CONVOCAÇÃO PGJ Nº 25/2026

Matrícula	MEMBROS e SERVIDORES
1908774	Ana Clarissa Ferreira Morais
1891278	Eduardo Leal dos Santos
1907441	Isadora Milena da Silva Pereira
1904663	Jamily de Santana Cavalcante
1908308	Lorenna Siza Queiroz
1905619	Luís Antônio de Santana Principe
1900269	Luiz Eduardo Braga Lacerda
1901753	Rebeca Maria Montenegro do Rego Barros
1902091	Rodolfo Macario Monteiro
1898388	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara

ANEXO DA CONVOCAÇÃO PGJ Nº 26/2026

Matrícula	MEMBROS e SERVIDORES
1904272	Barbara Leticia Ludovico de Almeida
1901397	Cecilia Telles Nebias
1908251	Dinara Gleibi Nascimento Bezerra
1891600	Edeilson Lins de Sousa Júnior
1905902	Emanuely dos Santos Lima
1899856	George José de Vasconcelos
1894978	Gustavo Soares Ramos Machado
1879561	Henrique Ramos Rodrigues
1904760	Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil
1901249	Laisa Xavier de Vasconcelos Severiano
1904957	Larissa da Silva Ferreira Nunes
1891847	Lorena de Medeiros Santos
1892070	Marcelo Tebet Halfeld
1908847	Marcos Paulo de Lima Chaves
1903462	Mariana Jatobá Xavier Germino
1906089	Pedro Victor de Araújo Padilha
1895478	Sarah Lemos Silva
1899260	Themes Jaciara Mergulhao da Costa
1899090	Wanessa Kelly Almeida Silva

ANEXO DA CONVOCAÇÃO PGJ Nº 27/2026

Matrícula	MEMBROS e SERVIDORES
1895796	Adriana Reis Marques Silva
1908090	Ana Luisa Aguiar de Oliveira
1899163	Camila Spinelli Regis de Melo Avelino
1891014	Daniel Pena e Torres
1883593	Edgar José Pessoa Couto
1903128	Izidia Carolina Rodrigues Monteiro
1910035	Jaqueline Maria dos Santos Oliveira
1899511	Leandro Guedes Matos
1893963	Marcelo Mendes Monteiro
1893238	Maria Alcione Silva de Holanda
1879138	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
1878905	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
1880020	Pablo Ferraz de Freitas
1907042	Sheyla Kettilly Tavares de França
1902164	Thiago Neri Martins de Moura
1899619	Tiago Meira de Souza
1894412	Vanessa Basílio da Silva

ANEXO DA CONVOCAÇÃO Nº 28/2026

Matrícula	MEMBROS e SERVIDORES
1907387	Alcidesia Leticia Sena da Silva
1889290	Alexandra do Nascimento Ferreira
1909649	Carolina de Macêdo Ferreira
1902857	Deivison Santos da Silva
1892045	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
1898221	Girlayn Maria de Araujo Jorge
1903110	Ivila Barbosa Alves de Melo
1889397	Jandira de Souza Wanderley
1885405	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
1898469	Marcella de Mattos Alecrim Akke
1885154	Rodrigo Costa Chaves
1886886	Rubens Levy Dourado
1877909	Samuel Ferreira da Silva Filho
1897942	Thiago Faria Borges da Cunha

ANEXO I

Processos da Corregedoria	
Nº	**Conselheiro (a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO, em substituição a Dr. Marco Aurélio farias da Silva**
1.	SEI Nº 19.20.0381.0008327/2026-43

Processos Diversos	
Nº	**Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, em substituição à Dra. Lucila Varejão Dias Martins**
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.131/2023 — Inquérito Civil Interessados: João Cosmo da Silva Neto; Jailson Santana da Silva; Diogo Mesquita Vitorino da Silva; Gerência de Transportes do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Objeto: Apuração de suposto enriquecimento ilícito de servidores comissionados, decorrente de pretensas irregularidades no abastecimento e manutenção da frota municipal.
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.773/2023 — Inquérito Civil Interessados: Empório de Frutas, Cereais E Verduras – Jardim Liberdade Ltda. Objeto: Apurar suposto funcionamento irregular e sem as devidas licenças administrativas de atividade comercial situada em condomínio residencial no Recife/PE.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02246.000.154/2025 — Inquérito Civil Interessados: Adriana Carla Ximenes (“Bar da Pitú de Adriana”). Objeto: Apuração de poluição sonora crônica, perturbação do sossego público e supostas irregularidades administrativas de funcionamento e proteção ambiental em estabelecimento comercial situado no bairro Vila Bandeirante, no Município de Ribeirão/PE.
4.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.351/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Companhia Energética de Pernambuco (Neoenergia Pernambuco); Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); Kleber Fernando Campos Freire. Objeto: Apurar o risco de queda de poste de concreto inclinado e em mau estado de conservação na Rua Padre Cabral, esquina com a Rua Feliciano José Farias, nas proximidades do Posto de Saúde Dom Miguel de Lima Valverde, bairro de Boa Viagem, Recife/PE.
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.836/2025 — Inquérito Civil Interessados: Espaço Alvorada. Objeto: Apurar a suposta prática abusiva consistente na cobrança de valores

	distintos de entrada para homens e mulheres em eventos realizados no estabelecimento Espaço Alvorada.
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.158/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Petrolândia. Objeto: Apurar o suposto desvio de finalidade e uso irregular de veículo oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fora do horário de expediente, para fins estritamente particulares e desprovido de identificação visual ostensiva.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02419.000.001/2022 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN) Objeto: Apurar suposta utilização irregular de espaço público destinado ao comércio, sem o prévio procedimento licitatório, no Bosque da Praça Flamboyant, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 02474.000.287/2026 — Recurso em Notícia de Fato Recorrente: Emanoela Marcela Santos da Silva Assunto: Apuração de suposto constrangimento e conduta abusiva, atribuídos à equipe gestora escolar no recebimento de aluna de 3 anos de idade em período de adaptação pedagógica.
9.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - Procedimento nº 01891.005.034/2026 — Recurso em Procedimento Administrativo Assunto: Apurar a ocorrência de violência escolar (bullying e cyberbullying) sofrida por estudante no Colégio Cognitivo, bem como a adequação, tempestividade e suficiência das medidas pedagógicas e de prevenção, adotadas pela instituição.

Nº	**Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA**
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.257/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades na execução material e fiscalização do Contrato nº 056/2018-FMS, referente à prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, inclusive com indícios de interposição fraudulenta de pessoas, instaurado com base no Acórdão TC nº 1091/24 (Auditoria Especial nº 22100954-1 do TCE-PE).
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.059/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde de Quipapá/PE Objeto: Apurar suposta omissão e negativa do Município de Quipapá/PE no fornecimento contínuo do suplemento nutricional hipercalórico Fortini Plus 400g (na quantidade de 5 latas mensais) em favor de criança, diagnosticada com Síndrome de Williams (CID 10 Q93.8), Doença Celíaca (CID 10 K90.0) e Cardiopatia Congênita (CID 10 Q24.9).
3.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.853/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Polícia Civil de Pernambuco e Secretaria de Defesa Social (SDS/PE) Objeto: Apurar conduta de Comissário de Polícia Civil, pertinente ao gozo reputado indevido de licença-prêmio referente ao seu primeiro decênio funcional.

4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 01891.002.127/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Colégio Assunção Objeto: Apurar suposta recusa ou omissão na disponibilização de profissional de apoio escolar/atendimento educacional especializado a estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA Nível 1) e TDAH.
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.398/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Autarquia de Urbanização do Recife – URB / Condomínio do Conjunto Habitacional Encanta Moça II Objeto: Apurar suposta cobrança irregular de taxa condominial (no valor mensal de R$ 79,88) cobrada dos beneficiários do programa social de habitação de interesse social no Conjunto Habitacional Encanta Moça II, localizado no Bairro do Pina, Recife/PE.
6.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.492/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Posto de Combustíveis Europa LTDA. Objeto: Apurar suposta comercialização de combustível (etanol hidratado) em desconformidade com os padrões de qualidade e pureza fixados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
7.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.565/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): CREAS Renato Ribeiro e CREAS Espinheiro) Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade social, conflito intrafamiliar e eventual violação aos direitos fundamentais de pessoa idosa.
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.437/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Sul América Companhia de Seguro Saúde S/A Objeto: Apurar supostas irregularidades pertinentes à ausência de rede credenciada apta ao atendimento de beneficiários portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como à imposição de entraves e negativas ilícitas ao reembolso de despesas com tratamentos especializados.
9.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.137/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Shopping RioMar Recife/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades e práticas abusivas na observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal no 13.709/2018 - LGPD) e na exigência/coleta do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos consumidores no ato das compras.
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.321/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.027/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN) Objeto: Apurar supostas irregularidades no controle de ingresso, permanência e

	circulação de veículos e embarcações no território insular, bem como verificação do cumprimento de normas ambientais, transparência pública e capacidade de suporte ecossistêmico da Área de Proteção Ambiental (APA) de Fernando de Noronha.

Nº	**Conselheiro (a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO, em substituição a Dr. Marco Aurélio Farias da Silva**
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.026/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura Municipal de Quipapá/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades atinentes ao acúmulo ilegal do cargo comissionado de Controlador Geral do Município de Quipapá com o exercício da advocacia privada, descumprimento de jornada presencial (teletrabalho não regulamentado) e eventual acúmulo de cargos públicos.
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.758/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Academia Treino e Cia – Centro de Estética e Fisioterapia Superação Ltda. ME Objeto: Apurar supostas irregularidades de funcionamento e sanitárias, com foco na apuração de venda ilegal de suplementos alimentares e ausência de licenciamento sanitário.
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.906/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Valois Educação Ltda. (Colégio Pinheiros) Objeto: Apurar supostas irregularidades e cobrança de valores abusivos em listas de material escolar e sistemas didáticos de ensino para o ano letivo de 2026.
4.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.818/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Hapvida Assistência Médica S.A. Objeto: Apurar possível violação à autonomia do ato médico e prática abusiva em desfavor dos consumidores, decorrente de suposta implementação de fluxo informatizado pela operadora Hapvida Assistência Médica S.A. nas unidades de urgência e emergência no Recife/PE.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.238/2022 — Inquérito Civil Interessados: Josibias Darcy de Castro Cavalcanti (Ex-Prefeito do Município de Catende); Rosângela Gomes da Silva; Sra. Isabel Cristina Santos de Oliveira. Objeto: Apurar múltiplas e graves irregularidades noticiadas no âmbito da Administração Pública do Município de Catende/PE.
6.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.504/2024 — Inquérito Civil Interessados: Clóvis Neves Baptista Filho Objeto: Apurar a ocorrência de degradação urbanística, acúmulo de lixo, matagal, proliferação de vetores e insalubridade decorrentes do abandono de

	imóveis localizados na Rua Conde de Irajá, nºs 745 e 757, Bairro da Torre, Recife/PE.
7.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.607/2024 — Inquérito Civil Interessados: AMIL Assistência Médica Internacional S/A; Clínica Grupo Construir (Cadete & Linhares Equipe de Terapia da Criança e do Adolescente Ltda.); Wilza Carla Silva Queiroz Germano. Objeto: Apurar supostas irregularidades praticadas pela operadora de plano de saúde AMIL, consistentes no descredenciamento da Clínica Grupo Construir, voltada ao tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
8.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.756/2025 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Ordem Pública e Segurança da Cidade do Recife. Objeto: Apurar possível funcionamento irregular de casa de show, Rua Floriano Barbosa de Oliveira, Ibura.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.168/2025 — Inquérito Civil Interessados: Osmar Cordeiro da Silva Objeto: Apurar suposta conduta inadequada e descumprimento de deveres funcionais por parte de Conselheiro Tutelar, lotado na cidade de Terezinha/PE.
10.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.441/2023 — Inquérito Civil Objeto: Apurar o cumprimento da Lei Federal nº 12.933/2013 (Lei da Meia-Entrada) por cinemas, teatros, casas de shows e circos localizados no Recife.
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.158/2025 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Surubim; Rômulo Alexandre Barbosa Martins; Nadja Travasso de Oliveira. Objeto: Apurar a existência de suposta acumulação ilícita de vínculos públicos no cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) por parte de servidores.
12.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.319/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Maximina Magda de França Santos (Gestora da Creche Municipal Vila dos Milagres); Secretaria de Educação do Município do Recife. Objeto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, consistentes no não pagamento de repasses às participantes do projeto “Mães Chegando Junto”, suspeita de desvio de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, além de condutas de assédio moral e abuso de autoridade por parte da gestora da unidade.
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02419.000.022/2023 — Inquérito Civil Interessados: Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha Objeto: Criação do Conselho Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Distrital correspondente no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
14.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	Procedimento nº 02053.003.173/2022 — Inquérito Civil Interessados: Everton C. da Silva Comércio de Alimentos (L.L. Restaurante). Objeto: Apurar o exercício de atividades comerciais em condições higiênico-sanitárias insatisfatórias, com potencial risco para a saúde e a segurança dos consumidores.
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.215/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura Municipal de Caruaru e Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB). Objeto: Apuração de eventual risco orçamentário, desequilíbrio fiscal por insuficiência de dotação orçamentária prévia e possível sobrepreço na Concorrência Eletrônica nº 90005/2025, destinada à contratação de empresa de engenharia consultiva para atualização do planejamento urbano, Planta Genérica de Valores (PGV) e cadastro imobiliário georreferenciado.
16.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.271/2026 — Inquérito Civil Interessados: Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE); Coliseum Multiservice Ltda. Objeto: Apurar supostas irregularidades no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), referentes à gestão, custódia e segurança do Depósito BR-01, bem como apurar as causas dos sinistros de incêndio e eventuais infrações correlatas.
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA Procedimento nº 01661.000.007/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Floresta/PE; Sandi & Oliveira Advogados (representando C&O Vendas Eletrônicas). Objeto: apurar suposto descumprimento das normas previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Nº	**Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO**
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02257.000.164/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): J.A.C. Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.041/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Residencial Geriátrico Sênior ILPI Objeto: apurar supostas irregularidades, maus-tratos e verificar as condições sanitárias e operacionais do Residencial Geriátrico Sênior.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.246/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha Objeto: apurar maus-tratos praticados contra criança.

4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.222/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Catende Objeto: apurar supostas irregularidades decorrentes da ausência de repasse de contribuição previdenciária patronal ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), atinente ao exercício financeiro de 2017.
5.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.303/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Milton Tenório Pinto Júnior e Neoenergia Pernambuco Objeto: apurar irregularidade na instalação de postes de rede elétrica de alta-tensão.
6.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.629/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN/PE) e Park Hotel Boa Idade LTDA Objeto: apurar irregularidades de ordem sanitária, estrutural e assistencial em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
7.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.350/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Habitação do Recife — SEHAB Objeto: apurar suposta irregularidade/fraude nos critérios de concessão de unidades habitacionais.
8.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.001.085/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Tutelar da Cidade do Recife Objeto: apurar suposta omissão e falha na divulgação de contatos telefônicos do Conselho Tutelar.
9.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.709/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar situação de vulnerabilidade, risco social e condições de vida e acompanhamento de idosa no Bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.128/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Riachuelo, C&A, Camicado, Esposende, Lojas Renner, Leader, Casa Pio, Império e Lojas Marisa Objeto: apurar observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) por estabelecimentos comerciais de grande porte quanto à eventual exigência abusiva e injustificada de CPF no ato das compras.
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.269/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Ricardo Pedro da Silva e Município de Petrolândia/PE Objeto: apurar instalação irregular de uma porteira na “Estrada do Cinturão Verde”, via rural do Município de Petrolândia/PE, bem como a eventual omissão do Poder Público Municipal no exercício do poder de polícia sobre vias públicas e no controle de animais soltos.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.011/2021 — Inquérito Civil

	Interessado(s): Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN) Objeto: apurar supostas irregularidades na destinação dos recursos da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) e falhas na manutenção da infraestrutura e patrimônio do Arquipélago de Fernando de Noronha.
13.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.402/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Núcleo de Mediação Comunitária de Conflito do Ibura e Município do Recife Objeto: apurar situação habitacional e urbanística de imóvel com grave risco estrutural identificado pela Defesa Civil, e o pedido de inclusão do morador no programa de Auxílio Moradia.
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.280/2024 — Inquérito Civil Interessados: Leonardo da Silva Pastor, L.S.P. Construtora Ltda., L3 Engenharia Ltda., CM Construtora Ltda. e Município de Jatobá Objeto: supostas irregularidades em procedimentos licitatórios (Pregão Eletrônico nº 009/2024 e Concorrência Eletrônica nº 001/2025)
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01783.000.248/2026 – Notícia de Fato Interessado: G. T. da S. Objeto: declinação de atribuição
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.073/2026 — Inquérito Civil Interessados: Sheila Pereira de Oliveira, Vilma da Costa Cabral, Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos e Município de Lagoa do Carro Objeto: supostas irregularidades no cumprimento de carga horária e recebimento de horas extras por enfermeiras na Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos
17.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.710/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Michelle Magalhães Pereira e Bradesco Seguros Objeto: suposta dificuldade no agendamento de atendimento perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02419.000.001/2021 — Inquérito Civil Interessados: Capitania dos Portos/Marinha do Brasil, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Polícia Militar de Pernambuco e Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN) Objeto: possível ocupação desordenada da faixa de areia da Praia do Porto de Santo Antônio
19.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.165/2025 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Memorial São José, Rede D'Or São Luiz S.A., Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife Objeto: suposto descumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico e verificação da regularidade de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros do Hospital

	Memorial São José.
20.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.501/2025 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Tutelar do Recife – RPA 06A e C.J.D.A. Objeto: possível situação de vulnerabilidade de criança
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.196/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Erondir de Araújo Souza, José Ariqueme dos Santos e Agência Estadual de Meio Ambiente
22.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.218/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Polícia Militar de Pernambuco Objeto: supostas ilegalidades decorrentes de sobreposição de jornadas na designação de policiais militares para a escala do programa de jornada extra de serviço (PJES/BRT-Terminais Integrados) no âmbito do 16º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco

Nº	**Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS**
1.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.802/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Anderson Gonçalves dos Santos e Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB) Objeto: apurar supostos transtornos decorrentes da existência de buracos e deficiências na pavimentação da Rua Doutor Bandeira Filho.
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.666/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): REDECINE BRA CINEMATOGRÁFICA S.A Objeto: apurar suposta afronta ao direito de meia-entrada e gratuidade de ingresso em estabelecimento cinematográfico.
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.264/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco (SEE-PE) Objeto: apurar notícia veiculada nas redes sociais sobre surto de intoxicação alimentar sofrido por alunos da Escola Técnica Estadual (ETE) Luiz Alves Lacerda, no Cabo de Santo Agostinho/PE, após a ingestão de merenda escolar.
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02585.000.002/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Gravatá Objeto: apurar promoção pessoal e uso da máquina pública.
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.195/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Administração Geral da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN Objeto: apurar suposta omissão deliberada no processamento, encaminhamento e

	prestação de informações relativas a requerimentos formulados por Conselheira Distrital no ano de 2025.
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.603/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Clínica UNISERMED Objeto: apurar suposto abandono unilateral de acompanhamento terapêutico e não emissão/entrega de relatórios clínicos de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01783.000.066/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Atacarejo Miranda Objeto: apurar suposta sonegação tributária e a não emissão de cupons fiscais válidos nas operações comerciais do estabelecimento.
8.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.139/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): AMIL Assistência Médica Internacional S/A Objeto: apurar supostas práticas abusivas consubstanciadas em aumento indevido de mensalidade, negativa de cobertura médico-hospitalar e fornecimento de fármaco.
9.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.860/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Centro Terapêutico Promessas Objeto: apurar supostos maus-tratos a idosos e irregularidades no funcionamento de estabelecimento voltado ao tratamento médico e psicológico de dependentes químicos e pessoas com transtornos mentais.
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.100/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES-PE) e Hospital Santa Casa de Misericórdia. Objeto: apurar possíveis irregularidades na marcação de cirurgia de hérnia inguinal aos usuários do SUS.
11.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.915/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Companhia Energética de Pernambuco – CELPE Objeto: apurar supostos indícios de ineficiência, demora excessiva em filas e precariedade no atendimento presencial prestado aos usuários do serviço de energia elétrica, com foco originário na unidade de atendimento da Zona Sul (Boa Viagem), em Recife/PE.
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.216/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria Ferreira da Silva, Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP) e Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE)

	Objeto: apurar possíveis irregularidades na marcação de procedimento cirúrgico.
13.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.639/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Igarassu Objeto: apurar possível descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Município de Igarassu no tocante aos gastos com pessoal, bem como suposta ausência de informações no Portal da Transparência.
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.097/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de São Benedito do Sul Objeto: apurar suposta percepção de remuneração sem a devida contraprestação laboral e suposta residência em local incompatível com o exercício do cargo.

Nº	**Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02266.000.495/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno – CMDCA e Centro Comunitário de Xingú Objeto: apurar possíveis irregularidades administrativas na composição e no funcionamento do CMDCA de Moreno, nepotismo e violação aos princípios da Administração Pública. Interessado(s): Município de São João/PE e Manoel Messias Ferreira Zumba Objeto: apurar suposto descumprimento do Contrato de Locação nº 018/2021
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01713.000.132/2025 — Procedimento Preparatório
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.505/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Jaboatão dos Guararapes (SME-JG) e CEMEI Professor Lindomar Domingos da Silva Anjos Objeto: apurar supostas deficiências estruturais e de pessoal (ausência de climatização, desgaste de tatames, falta de brinquedos e de servidores) no CEMEI Professor Lindomar Domingos da Silva Anjos.
4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.690/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Alberto Antônio dos Santos Objeto: apurar omissão na disponibilização de profissional de apoio escolar, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e recursos de acessibilidade pedagógica a aluno da rede pública municipal diagnosticado com baixa visão severa (CIDs H46 e H54.1).
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.101/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN) e Carine Silene da Silva

	Objeto: apurar supostas irregularidades e deficiências na prestação dos serviços de Vigilância Ambiental e Saúde Pública no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.083/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Alimentos Manaíra Objeto: apurar suposta degradação ambiental ocasionada pela emissão de fumaça decorrente da torrefação/queima de castanhas e caju em área residencial
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.155/2026 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar eventual exercício irregular de atividade empresarial durante o exercício do mandato público de Conselheiro Tutelar.
8.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02018.000.066/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Maria Heliene Pereira Lacerda Objeto: apurar supressão não autorizada de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica.
9.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.290/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Gleice Keilla dos Santos Matoso Objeto: apurar interdição compulsória de imóvel por risco de desabamento de barreira pela Defesa Civil Municipal e indeferimento/ausência de concessão do benefício de auxílio-moradia emergencial.
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.003.330/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Hapvida Assistência Médica S.A. (Clínica e Diagnóstico Beira Rio) Objeto: apurar possíveis irregularidades sanitárias, estruturais e na segurança assistencial em estabelecimento hospitalar
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01906.000.046/2026 — Inquérito Civil Interessados: EMPETUR - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A. Objeto: acompanhar e apurar possíveis irregularidades nas contratações de apresentações artísticas realizadas pela EMPETUR para os festejos juninos do exercício de 2026
12.	RECURSO ADMINISTRATIVO EM ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Órgão de Execução Recorrido: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº: 01998.002.138/2026 — Notícia de Fato Recorrente: Cooperativa de Transporte Motociclístico de Encomendas Express e Multimodal do Brasil – UNIMOTO BRASIL (Representada por Daniel Alves da Cunha)

	Objeto: supostas irregularidades ocorridas no Processo Licitatório nº 010/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026 – GC004
13.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.816/2023 — Inquérito Civil Interessados: Escola Municipal Nova de Ponte dos Carvalhos, Escola Municipal Senador Paulo Guerra e Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho Objeto: fiscalização das condições estruturais e de funcionamento do imóvel que abrigava a Escola Municipal Nova de Ponte dos Carvalhos
14.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02142.000.818/2025 — Inquérito Civil Interessados: A. C. B. S., Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE/PE) e Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: suposta acumulação irregular de cargos públicos e desvio de finalidade no uso do benefício de horário especial
15.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.113/2026 - Procedimento Preparatório Interessado(s): Núcleo de Acolhimento Provisório (NAP/SEPP) e Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência do Estado de Pernambuco (SJDH/PE) Objeto:Apurar suposta falha e negativa de atendimento emergencial pelos programas de proteção estaduais e municipais (NAP, PPCAAM e Mais Vida Recife) em relação ao adolescente K.R.S., ameaçado de morte.

Nº	**Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA**
1.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.074/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal do Paulista Objeto: declinação de atribuição
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.103/2025 — Inquérito Civil Interessados: Carine Silene Ferreira Dino Oliveira e Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha Objeto: suposta resistência da Administração Distrital em fornecer informações públicas solicitadas por Conselheira Distrital, com possível afronta à Lei de Acesso à Informação e aos princípios da publicidade e transparência
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.699/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Escola Municipal Karla Patrícia e Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) Objeto: suposto desabastecimento crônico de água na Rua Ministro Nelson Hungria
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

	Procedimento nº 02140.000.316/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Centro de Referência em Direitos Humanos Margarida Alves, José Luis do Nascimento, Hospital Getúlio Vargas e Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco Objeto: possíveis irregularidades e demora na marcação de cirurgia de hernioplastia inguinal no Hospital Getúlio Vargas
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.184/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: O. W. L. S. e CASE Muribeca Objeto: suposta ocorrência de agressões físicas, xingamentos e uso de spra de pimenta contra socioeducandos no CASE Muribeca
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.195/2024 — Inquérito Civil Interessados: Daniele Uchôa Barros Alves, Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho e Município do Cabo de Santo Agostinho Objeto: supostas irregularidades e sobrepreço na aquisição direta do medicamento Haloperidol Decanoato Injetável pela Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho no exercício financeiro de 2023
7.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.662/2023 — Inquérito Civil Interessados: Alexandre da Silveira Lins e Prefeitura da Cidade do Recife Objeto: suposta prática de ato de improbidade administrativa
8.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.042/2026 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Olinda e G.S. Comércio e Serviços Técnicos Ltda. Objeto: suposta simulação em processo de dispensa de licitação

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 35 a 40/2026 – REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 35/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – Promotor de Justiça de Tuparetama

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	SAMUEL FARIAS	755	755	20/08/1984	755	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	LARRICE LUZ CARVALHO	16	6860	15/02/1976	16	11º Sucessivo	Sem Interstício
3	SIMONE DUARTE DOCA	16	4882	18/12/1981	16	12º Sucessivo	Sem Interstício
4	LUCAS RAMOS CARVALHO	16	1186	19/11/1995	16	13º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 36/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – Promotor de Justiça de Itaíba

SEM HABILITADOS

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 37/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – Promotor de Justiça de Ibimirim

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	LARRICE LUZ CARVALHO	16	6860	15/02/1976	16	11º Sucessivo	Sem Interstício
2	SIMONE DUARTE DOCA	16	4882	18/12/1981	16	12º Sucessivo	Sem Interstício
3	LUCAS RAMOS CARVALHO	16	1186	19/11/1995	16	13º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 38/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – Promotor de Justiça de Inajá

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	LARRICE LUZ CARVALHO	16	6860	15/02/1976	16	11º Sucessivo	Sem Interstício
2	LUCAS RAMOS CARVALHO	16	1186	19/11/1995	16	13º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 39/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – Promotor de Justiça de Pedra

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	LARRICE LUZ CARVALHO	16	6860	15/02/1976	16	11º Sucessivo	Sem Interstício
2	SIMONE DUARTE DOCA	16	4882	18/12/1981	16	12º Sucessivo	Sem Interstício
3	LUCAS RAMOS CARVALHO	16	1186	19/11/1995	16	13º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 40/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 1º Promotor de Justiça de Belém do São Francisco

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	SIMONE DUARTE DOCA	16	4882	18/12/1981	16	12º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 19 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAL 10/2026 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA
EDITAL Nº 10/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 3º Promotor de Justiça de Araripina

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	SAMUEL FARIAS	755	755	20/08/1984	755	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANCA	353	353	04/06/1989	15	5º Sucessivo	Habilitado (a)
3	HILEN CORREIA SANTOS	353	353	12/06/1991	353	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ROANE MELO BEZERRA	356	353	13/11/1991	266	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO	66	2477	12/03/1992	15	9º Sucessivo	Habilitado (a)
6	EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS	66	1938	19/12/1991	15	10º Sucessivo	Habilitado (a)
7	LUCAS RAMOS CARVALHO	16	1186	19/11/1995	16	13º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 19 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE

Conselho Superior do Ministério Público

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS 20 a 23/2026 - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 20/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	RODRIGO COSTA CHAVES	5810	7738	18/08/1974	2739	Constitucional	Habilitado (a)
2	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	4369	5669	17/01/1981	2030	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	4236	5669	04/07/1977	4236	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	4236	5277	28/09/1979	140	2º Sucessivo	Sem Interstício
5	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	3248	3360	17/02/1989	504	3º Sucessivo	Sem Interstício
6	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	3192	4038	11/12/1981	3192	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2899	3180	30/04/1989	1386	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2739	3180	24/11/1986	623	3º Sucessivo	Sem Interstício
9	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2436	4038	07/11/1985	2436	4º Sucessivo	Habilitado (a)
10	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	2436	2683	18/10/1986	1680	4º Sucessivo	Habilitado (a)
11	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	2030	5405	06/12/1976	266	4º Sucessivo	Sem Interstício
12	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	2030	3180	26/02/1987	266	4º Sucessivo	Sem Interstício
13	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	2030	2683	01/02/1981	812	4º Sucessivo	Habilitado (a)
14	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1925	2953	21/04/1988	1925	4º Sucessivo	Habilitado (a)
15	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1862	2683	27/10/1984	504	4º Sucessivo	Sem Interstício
16	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	1680	3360	14/09/1987	399	5º Sucessivo	Sem Interstício
17	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1463	3360	19/10/1985	1463	5º Sucessivo	Habilitado (a)
18	LEANDRO GUEDES MATOS	1295	3180	15/07/1988	1295	6º Sucessivo	Habilitado (a)
19	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	1036	3360	23/08/1988	1036	6º Sucessivo	Habilitado (a)
20	CRISLEY PATRICK TOSTES	1036	3180	30/01/1979	1036	6º Sucessivo	Habilitado (a)
21	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	1036	1778	07/12/1981	623	7º Sucessivo	Sem Interstício
22	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	1036	1778	26/09/1985	399	7º Sucessivo	Sem Interstício
23	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	994	1778	19/10/1984	266	7º Sucessivo	Sem Interstício
24	JOANA TURTON LOPES	784	939	07/11/1992	266	8º Sucessivo	Sem Interstício
25	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	623	939	18/03/1995	266	9º Sucessivo	Sem Interstício
26	CLARISSA DANTAS BASTOS	504	2953	02/06/1987	504	10º Sucessivo	Sem Interstício
27	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	504	939	19/01/1990	504	11º Sucessivo	Sem Interstício
28	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	504	755	03/04/1977	504	11º Sucessivo	Sem Interstício
29	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	504	755	03/05/1984	140	11º Sucessivo	Sem Interstício
30	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	504	755	03/09/1992	140	11º Sucessivo	Sem Interstício
31	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	266	755	08/06/1985	140	12º Sucessivo	Sem Interstício
32	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	91	939	22/04/1992	91	13º Sucessivo	Sem Interstício
33	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR	66	1603	04/01/1988	66	15º Sucessivo	Sem Interstício
34	PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	16	3613	03/03/1978	16	15º Sucessivo	Sem Interstício
35	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	15	3180	22/11/1983	15	16º Sucessivo	Sem Interstício
36	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	15	755	15/05/1989	15	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 21/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 3º Promotor de Justiça de Arcoverde

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	266	755	08/06/1985	140	12º Sucessivo	Sem Interstício
2	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	91	353	01/05/1978	91	15º Sucessivo	Sem Interstício
3	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR	66	1603	04/01/1988	66	15º Sucessivo	Sem Interstício
4	PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	16	3613	03/03/1978	16	15º Sucessivo	Sem Interstício
5	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	15	755	15/05/1989	15	17º Sucessivo	Sem Interstício
6	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	15	755	28/08/1993	15	18º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 22/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 4º Promotor de Justiça Serra Talhada

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR	66	1603	04/01/1988	66	15º Sucessivo	Sem Interstício
2	PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	16	3613	03/03/1978	16	15º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	15	755	15/05/1989	15	17º Sucessivo	Sem Interstício
4	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	15	755	28/08/1993	15	18º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 23/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO

Conselho Superior do Ministério Público

		(dias)					
1	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	4369	5669	17/01/1981	2030	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	4236	5669	04/07/1977	4236	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	4236	5277	28/09/1979	140	2º Sucessivo	Sem Interstício
4	PAULO DIEGO SALES BRITO	3248	5057	06/02/1982	3248	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	3248	3360	27/06/1982	3248	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	3192	4038	11/12/1981	3192	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2899	3180	30/04/1989	1386	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2739	3180	24/11/1986	623	3º Sucessivo	Sem Interstício
9	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2436	4038	07/11/1985	2436	4º Sucessivo	Habilitado (a)
10	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	2436	2683	18/10/1986	1680	4º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	2030	3360	07/07/1985	2030	4º Sucessivo	Habilitado (a)
12	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	2030	3180	26/02/1987	266	4º Sucessivo	Sem Interstício
13	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1862	2683	27/10/1984	504	4º Sucessivo	Sem Interstício
14	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1463	3360	19/10/1985	1463	5º Sucessivo	Habilitado (a)
15	CRISLEY PATRICK TOSTES	1036	3180	30/01/1979	1036	6º Sucessivo	Habilitado (a)
16	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	1036	1778	07/12/1981	623	7º Sucessivo	Sem Interstício
17	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	1036	1778	26/09/1985	399	7º Sucessivo	Sem Interstício
18	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	994	1778	19/10/1984	266	7º Sucessivo	Sem Interstício
19	JOANA TURTON LOPES	784	939	07/11/1992	266	8º Sucessivo	Sem Interstício
20	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	623	939	18/03/1995	266	9º Sucessivo	Sem Interstício
21	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	504	939	19/01/1990	504	11º Sucessivo	Sem Interstício
22	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	504	755	03/04/1977	504	11º Sucessivo	Sem Interstício
23	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	504	755	03/05/1984	140	11º Sucessivo	Sem Interstício
24	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	504	755	03/09/1992	140	11º Sucessivo	Sem Interstício
25	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	91	939	22/04/1992	91	13º Sucessivo	Sem Interstício
26	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	91	755	05/05/1985	15	14º Sucessivo	Sem Interstício
27	PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	16	3613	03/03/1978	16	15º Sucessivo	Sem Interstício
28	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	15	3180	22/11/1983	15	16º Sucessivo	Sem Interstício
29	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	15	755	15/05/1989	15	17º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 19 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MABALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 13 a 15/2026 – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PA
EDITAL Nº 13/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 9º Promotor de Justiça Criminal da Paulista

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	5418	5936	19/09/1977	399	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	5223	7738	28/03/1980	399	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	4632	5936	23/12/1975	623	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	4632	5936	09/09/1978	3795	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	4369	5936	28/11/1979	4369	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	4369	5936	23/12/1982	4369	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	4369	5669	17/01/1981	2030	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	4369	5564	01/01/1982	2030	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	4236	5669	04/07/1977	4236	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	4236	5405	10/09/1979	4236	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	4236	5277	28/09/1979	140	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	4236	5057	11/01/1977	1386	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ELISA CADORE FOLETTO	3409	5936	23/11/1983	3409	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	LIANA MENEZES SANTOS	3409	5564	30/06/1981	3409	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	3248	4038	24/07/1987	231	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	3248	3360	17/02/1989	504	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	3192	5057	19/09/1972	3192	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	3192	4038	25/11/1987	3192	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	THINNEKE HERNALSTEENS	2899	4038	21/04/1982	2899	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2899	3180	30/04/1989	1386	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	2739	5277	30/07/1971	2739	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO	2739	3180	04/06/1985	623	3º Sucessivo	Habilitado (a)
23	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2739	3180	24/11/1986	623	3º Sucessivo	Habilitado (a)
24	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2436	4038	07/11/1985	2436	4º Sucessivo	Habilitado (a)
25	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	2436	2683	18/10/1986	1680	4º Sucessivo	Habilitado (a)
26	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	2030	5405	06/12/1976	266	4º Sucessivo	Habilitado (a)
27	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	2030	3180	26/02/1987	266	4º Sucessivo	Habilitado (a)
28	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1862	2683	27/10/1984	504	4º Sucessivo	Habilitado (a)
29	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	1813	2953	08/07/1986	1813	5º Sucessivo	Habilitado (a)
30	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1463	3360	19/10/1985	1463	5º Sucessivo	Habilitado (a)
31	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	1386	5277	13/08/1981	1386	5º Sucessivo	Habilitado (a)
32	VINICIUS COSTA E SILVA	1386	3360	19/03/1987	1386	5º Sucessivo	Habilitado (a)
33	CRISLEY PATRICK TOSTES	1036	3180	30/01/1979	1036	6º Sucessivo	Habilitado (a)
34	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	1036	2863	13/06/1980	1036	6º Sucessivo	Habilitado (a)
35	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	1036	1778	07/12/1981	623	7º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	1036	1778	26/09/1985	399	7º Sucessivo	Habilitado (a)
37	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	994	1778	19/10/1984	266	7º Sucessivo	Habilitado (a)
38	JOANA TURTON LOPES	784	939	07/11/1992	266	8º Sucessivo	Habilitado (a)
39	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	623	939	18/03/1995	266	9º Sucessivo	Habilitado (a)
40	CLARISSA DANTAS BASTOS	504	2953	02/06/1987	504	10º Sucessivo	Habilitado (a)
41	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	504	939	19/01/1990	504	10º Sucessivo	Habilitado (a)
42	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	504	755	03/04/1977	504	11º Sucessivo	Habilitado (a)
43	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	504	755	03/05/1984	140	11º Sucessivo	Habilitado (a)
44	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	504	755	03/09/1992	140	11º Sucessivo	Habilitado (a)
45	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	266	755	08/06/1985	140	12º Sucessivo	Habilitado (a)
46	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	91	755	05/05/1985	15	14º Sucessivo	Habilitado (a)
47	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR	66	1603	04/01/1988	66	15º Sucessivo	Habilitado (a)
48	PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	16	3613	03/03/1978	16	15º Sucessivo	Habilitado (a)
49	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	15	3180	22/11/1983	15	16º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PM
EDITAL Nº 14/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 1º Promotor de Justiça de Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	RODRIGO COSTA CHAVES	5810	7738	18/08/1974	2739	Constitucional	Habilitado (a)
2	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	5418	7738	26/08/1977	2436	Constitucional/ Edital 03/2023	Habilitado (a)
3	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	5418	5936	19/09/1977	399	Constitucional/ Edital 15 e 17/2017; Edital 03/2023	Habilitado (a)
4	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	5223	7738	28/03/1980	399	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	4632	5936	23/12/1975	623	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	4632	5936	09/09/1978	3795	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	4369	5936	28/11/1979	4369	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	4369	5936	23/12/1982	4369	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	4369	5669	17/01/1981	2030	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	4369	5564	01/01/1982	2030	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	4236	5669	04/07/1977	4236	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	4236	5405	10/09/1979	4236	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	4236	5277	28/09/1979	140	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ELISA CADORE FOLETTO	3409	5936	23/11/1983	3409	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	CARLAN CARLO DA SILVA	3248	7421	27/04/1973	3248	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ELSON RIBEIRO	3248	5405	26/01/1975	3248	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	3248	4038	24/07/1987	231	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	3248	3360	27/06/1982	3248	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	3248	3360	17/02/1989	504	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	2739	5277	30/07/1971	2739	3º Sucessivo	Habilitado (a)

21	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2739	3180	24/11/1986	623	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2436	4038	07/11/1985	2436	4º Sucessivo	Habilitado (a)
23	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	2436	2683	18/10/1986	1680	4º Sucessivo	Habilitado (a)
24	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	2030	5405	06/12/1976	266	4º Sucessivo	Habilitado (a)
25	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	2030	3180	26/02/1987	266	4º Sucessivo	Habilitado (a)
26	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1925	2953	21/04/1988	1925	4º Sucessivo	Habilitado (a)
27	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	1862	5057	11/07/1980	1862	4º Sucessivo	Habilitado (a)
28	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1862	2683	27/10/1984	504	4º Sucessivo	Habilitado (a)
29	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1463	3360	19/10/1985	1463	5º Sucessivo	Habilitado (a)
30	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	1386	5277	13/08/1981	1386	5º Sucessivo	Habilitado (a)
31	VINICIUS COSTA E SILVA	1386	3360	19/03/1987	1386	5º Sucessivo	Habilitado (a)
32	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	1036	1778	07/12/1981	623	7º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	1036	1778	26/09/1985	399	7º Sucessivo	Habilitado (a)
34	JOANA TURTON LOPES	784	939	07/11/1992	266	8º Sucessivo	Habilitado (a)
35	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	623	939	18/03/1995	266	9º Sucessivo	Sem Interstício
36	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	504	939	19/01/1990	504	10º Sucessivo	Sem Interstício
37	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	504	755	03/04/1977	504	11º Sucessivo	Sem Interstício
38	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	504	755	03/05/1984	140	11º Sucessivo	Sem Interstício
39	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	91	939	22/04/1992	91	13º Sucessivo	Sem Interstício
40	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	91	755	05/05/1985	15	14º Sucessivo	Sem Interstício
41	PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	16	3613	03/03/1978	16	15º Sucessivo	Sem Interstício
42	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	15	3180	22/11/1983	15	16º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PA
EDITAL Nº 15/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	5418	5936	19/09/1977	399	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	5223	7738	28/03/1980	399	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	5223	7612	11/07/1977	3006	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	4632	5936	23/12/1975	623	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	4632	5936	09/09/1978	3795	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	4369	5936	28/11/1979	4369	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	4369	5936	23/12/1982	4369	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	4369	5669	17/01/1981	2030	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	4369	5564	01/01/1982	2030	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	4236	5669	04/07/1977	4236	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	4236	5405	10/09/1979	4236	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	4236	5277	28/09/1979	140	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	4236	5057	11/01/1977	1386	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ELISA CADORE FOLETTO	3409	5936	23/11/1983	3409	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	LIANA MENEZES SANTOS	3409	5564	30/06/1981	3409	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	3248	4038	24/07/1987	231	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	3248	3360	17/02/1989	504	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	3192	5057	19/09/1972	3192	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	3192	4038	25/11/1987	3192	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2899	3180	30/04/1989	1386	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	2739	5277	30/07/1971	2739	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO	2739	3180	04/06/1985	623	3º Sucessivo	Habilitado (a)
23	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2739	3180	24/11/1986	623	3º Sucessivo	Habilitado (a)
24	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2436	4038	07/11/1985	2436	4º Sucessivo	Habilitado (a)
25	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	2436	2683	18/10/1986	1680	4º Sucessivo	Habilitado (a)
26	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	2030	5405	06/12/1976	266	4º Sucessivo	Habilitado (a)
27	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	2030	3180	26/02/1987	266	4º Sucessivo	Habilitado (a)
28	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1862	2683	27/10/1984	504	4º Sucessivo	Habilitado (a)
29	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1463	3360	19/10/1985	1463	5º Sucessivo	Habilitado (a)
30	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	1386	5277	13/08/1981	1386	5º Sucessivo	Habilitado (a)
31	VINICIUS COSTA E SILVA	1386	3360	19/03/1987	1386	5º Sucessivo	Habilitado (a)
32	CRISLEY PATRICK TOSTES	1036	3180	30/01/1979	1036	6º Sucessivo	Habilitado (a)
33	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	1036	2863	13/06/1980	1036	6º Sucessivo	Habilitado (a)
34	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	1036	1778	07/12/1981	623	7º Sucessivo	Habilitado (a)
35	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	1036	1778	26/09/1985	399	7º Sucessivo	Habilitado (a)
36	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	994	1778	19/10/1984	266	7º Sucessivo	Habilitado (a)
37	JOANA TURTON LOPES	784	939	07/11/1992	266	8º Sucessivo	Habilitado (a)
38	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	623	939	18/03/1995	266	9º Sucessivo	Habilitado (a)
39	CLARISSA DANTAS BASTOS	504	2953	02/06/1987	504	10º Sucessivo	Habilitado (a)
40	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	504	939	19/01/1990	504	10º Sucessivo	Habilitado (a)
41	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	504	755	03/04/1977	504	11º Sucessivo	Habilitado (a)
42	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	504	755	03/05/1984	140	11º Sucessivo	Habilitado (a)
43	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	504	755	03/09/1992	140	11º Sucessivo	Habilitado (a)
44	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	266	755	08/06/1985	140	12º Sucessivo	Habilitado (a)
45	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	91	755	05/05/1985	15	14º Sucessivo	Habilitado (a)
46	IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR	66	1603	04/01/1988	66	15º Sucessivo	Habilitado (a)
47	PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	16	3613	03/03/1978	16	15º Sucessivo	Habilitado (a)
48	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	15	3180	22/11/1983	15	16º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 19 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 42 a 47/2026 – REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 42/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	1386	1386	9778	29/05/1971	5º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	15	15	8294	12/10/1979	14º Sucessivo	Sem Interstício
3	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	15	15	7799	24/07/1967	15º Sucessivo	Sem Interstício
4	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	15	15	7738	21/11/1979	16º Sucessivo	Sem Interstício
5	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	15	15	7421	28/04/1979	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 43/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

SEM HABILITADOS

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 44/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	1386	9778	29/05/1971	1386	5º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	15	8294	12/10/1979	15	14º Sucessivo	Sem Interstício
3	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	15	7799	24/07/1967	15	15º Sucessivo	Sem Interstício
4	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	15	7738	21/11/1979	15	16º Sucessivo	Sem Interstício
5	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	15	7421	28/04/1979	15	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 45/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

SEM HABILITADOS

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 46/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	1386	9778	29/05/1971	1386	5º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 47/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	1386	9778	29/05/1971	1386	5º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	15	8294	12/10/1979	15	14º Sucessivo	Sem Interstício
3	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	15	7799	24/07/1967	15	15º Sucessivo	Sem Interstício
4	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	15	7738	21/11/1979	15	16º Sucessivo	Sem Interstício
5	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	15	7421	28/04/1979	15	17º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 19 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE